

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE PARA FORNECER SEMENTE DE AVEIA PRETA E SEMENTE DE AZEVEM



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licitante para fornecer semente de aveia preta e semente de acevem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação deverá ser na modalidade pregão eletrônico, menor preço por item, para formação de registro de preços

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SACAS	160	Semente de Aveia Preta, certificada e selecionada, com pureza mínima de 90% e germinação mínima de 80%, sacos de 40kg	88,50	14.160,00
02	SACAS	160	Semente de Azevém, certificada e selecionada, pureza mínima de 90% e germinação mínima de 80%, sacos de 25kg	94,00	15.040,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 anos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação ocorre em decorrência da lei 647 de 28 de setembro de 2011, que institui o programa municipal de distribuição de semente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Condições de execução

4.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

4.1.1. *Início da execução do objeto será definido no termo contratual*

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: de acordo com o solicitado pela secretaria

4.1.3. Local e horário da entrega do objeto: conforme estabelecido pela administração

4.1.4. A empresa se responsabilizará por qualquer ônus decorrente da prestação do serviço, incluindo débitos tributários

4.1.5. A administração não se responsabiliza por qualquer débito trabalhista ou tributário da contratada

4.1.6. Todos os custos da prestação do serviço ocorrerão por conta da contratada.

4.1.7. A contratada deverá efetivar a entrega do objeto no município de Iomerê - SC.

4.1.8. As datas para a prestação do serviço, serão repassadas pela secretaria após a contratação

4.1.9. A contratada deverá permitir que a administração proceda com a fiscalização do serviço no momento em que achar necessário, inclusive podendo se recusar a receber o objeto, caso o mesmo esteja em desacordo com o solicitado.

Local da prestação dos serviços

4.2. *Os serviços serão prestados nos locais informados no descritivo*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário .

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#))

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico..

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa. e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, sendo estes:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GILMAR BARBACOVİ

SECRETARIO DE AGRICULTURA

Assinantes

- ✓ Gilmar Barbacovi
Assinou em 24/02/2023 às 08:03:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gilmar Barbacovi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YK8**6EJ****ERN****8RE**

PREGÃO ELETRÔNICO

0015/2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

OBJETO
COMPRA DE SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 29.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/03/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

EDITAL

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023

Processo Administrativo nº 0022/2023

Registro de Preços nº 0012/2023

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IOMERÊ por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a compra de **SEMENTES DE AVEIA E DE AZEVEVÉM** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data indicada neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) (quando for permitida a participação de cooperativas)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor**

4.1.2. Marca (quando houver)

4.1.3. Fabricante (para as compras em geral)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,1 (um centavo)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e demais documentos solicitados deverão estar devidamente anexados, e legíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **da plataforma BLL e na sede da prefeitura de Iomerê**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **10%** do valor do objeto licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **20%** do objeto licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através da plataforma BLL (bolsa de licitações e leilões). Não serão aceitas outras formas de impugnação ou pedido de esclarecimentos.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na plataforma BLL e no endereço eletrônico do município: www.iomere.sc.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/ATA

11.11.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;

- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de inidoneidade
- 11.11.6. ANEXO VI - Declaração de habilitação
- 11.11.7. ANEXO VII - Declaração de que não emprega menores
- 11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP
- 11.11.9. ANEXO IX – Declaração de responsabilidade
- 11.11.10. ANEXO X – Declaração de que não possui vínculo com servidor do município
- 11.11.11. ANEXO XI – Declaração de fatos impeditivos

EMANUEL SIPP

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE PARA FORNECER SEMENTE DE AVEIA PRETA E SEMENTE DE AZEVEM



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de licitante para fornecer semente de aveia preta e semente de acevem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A licitação deverá ser na modalidade pregão eletrônico, menor preço por item, para formação de registro de preços

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SACAS	160	Semente de Aveia Preta, certificada e selecionada, com pureza mínima de 90% e germinação mínima de 80%, sacos de 40kg	88,50	14.160,00

02	SACAS	160	Semente de Azevém, certificada e selecionada, pureza mínima de 90% e germinação mínima de 80%, sacos de 25kg	94,00	15.040,00
-----------	--------------	------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	------------------

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns

O prazo de vigência da contratação é de até 01 anos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação ocorre em decorrência da lei 647 de 28 de setembro de 2011, que institui o programa municipal de distribuição de semente.

A Licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP, haja vista a legislação trazer a preferência destas empresas nos certames licitatórios nos quais o valor não ultrapasse o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3) **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4) **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5) **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. *Início da execução do objeto será definido no termo contratual*

8.3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: de acordo com o solicitado pela secretaria

8.3.3. Local e horário da entrega do objeto: conforme estabelecido pela administração

8.3.4. A empresa se responsabilizará por qualquer ônus decorrente da prestação do serviço, incluindo débitos tributários

8.3.5. A administração não se responsabiliza por qualquer débito trabalhista ou tributário da contratada

8.3.6. Todos os custos da prestação do serviço ocorrerão por conta da contratada.

8.3.7. A contratada deverá efetivar a entrega do objeto no município de Iomerê - SC.

8.3.8. As datas para a prestação do serviço, serão repassadas pela secretaria após a contratação

8.3.9. A contratada deverá permitir que a administração proceda com a fiscalização do serviço no momento em que achar necessário, inclusive podendo se recusar a receber o objeto, caso o mesmo esteja em desacordo com o solicitado.

6) **Local da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados nos locais informados no descritivo

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário .

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados,
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7) Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#))

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico..

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8) **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

b) o prazo de validade;

- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9) **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa. e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

[O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com o IPCA \(ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO\)](#)

10) **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11) **Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, sendo estes:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GILMAR BARBACOVİ

SECRETARIO DE AGRICULTURA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.744.0001-20, com endereço na Rua João Rech, nº 500, centro neste ato representado pelo ordenador,, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de, para atender a as necessidades do órgão contratante por 01 ano,

PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DISPÕEM a lei 14.133/2021

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto nos Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), caso for solicitado, a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo

como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparávela emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da

Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986 e na lei 14.133/2021, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 As penalidades são as previstas no edital licitatório, **QUE VINCULA ESTA ATA.**

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na .

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante do processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, paratodos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a

seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Luci Peretti

Iomerê de 2023

ANEXO III

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente pela plataforma do pregão eletrônico**;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão CNPJ.

1.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.2.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.2.4 Qualificação técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter entregue este objeto no setor público ou privado
- b) Catalago e/ou documento equivalente com as especificações do objeto de acoro com o solicitado no descritivo.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratações/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.**

- 1.3. O Agente de Contratações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma RESTRIÇÃO (o que não se confunde com a não apresentação) na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

ANEXO IV**PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **0XXX/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL (para o qual será encaminhado o contrato)

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço da prestação do serviço.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MAX
01	01	Unid.		xxxxx	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO. O NÃO ENCAMINHAMENTO DESTA PROPOSTA NO PRAZO DE 48H IMPORTARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. xxx/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. 0xx/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica nº XXXX/2023, instaurada pelo Município de **IOMERÊ/SC**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 03/03/2023 às 11:16:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Emanuel Sipp**
Assinou em 03/03/2023 às 15:29:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Emanuel Sipp, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OR1**GWW****3K7****6X4**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023

REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023

A prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais;

- I) Considerando o fato de que após ampla pesquisa no mercado privado, constatou-se que os interessados no objeto do presente certame são, em sua grande maioria, fornecedores que não se enquadram em ME/EPP
- II) Considerando que o processo licitatório foi lançado com exclusividade para ME/EPP e equiparadas;

DECIDE, pela retificação do edital licitatório, ficando desta forma **sem efeito** a determinação de exclusividade para ME/EPP, **sendo permitida a participação no certame a qualquer grupo empresarial.**

As demais cláusulas do edital, permanecem inalteradas

Iomerê, 06 de março de 2023

LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
GABINETE DA PREFEITA/ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 0022/2023
P.E. Nº: 0015/2023/PMI
R.P. Nº: 0012/2023/PMI
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: COMPRA DE SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM
VALOR: R\$ 29.200,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS
E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de sementes de aveia e azevém, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Termo de referência;
 - II) Minuta do edital;
 - III) Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - IV) Pesquisa de preços.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor

consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação

9. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

10. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

11. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a

etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

12. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

13. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

14. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

16. No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, sendo conveniente ressaltar que a prática administrativa demonstra, em especial pelo reduzido quadro de pessoal da Administração, que não vinham sendo elaborados tais documentos, de modo que a adequação à NLL é necessária e deve ser recomendada para as próximas demandas.

Descrição da Necessidade da contratação

17. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

18. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se

mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

19. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

20. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

21. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa, **sendo conveniente ressaltar que ocorreu tão somente em Termo de Referência, sem comparações com períodos anteriores.**

Levantamento de Mercado

22. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

23. Registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado; **ressalta-se, todavia, que se trata de aquisição corriqueira da Administração e de bens comuns, que ocorre todos os anos para atender às demandas do órgão visando a manutenção dos canteiros e espaços públicos.** Sendo assim, observando-se o princípio da razoabilidade, não se mostra adequado impedir o prosseguimento do processo somente por este motivo.

24. Ademais, o legislador condicionou a aquisição de bens comuns ao prévio Estudo Técnico Preliminar, no qual deveriam ser buscadas soluções alternativas de mercado. Contudo, *data vênia*, não se vê praticável a busca por alternativas, considerando que a compra do objeto se baseia em manter programa específico de fornecimento de sementes específicas.

25. Conclui-se, por outro lado, que apesar da incompatibilidade de busca por soluções, o legislador entendeu correta a exigência, mesmo que resulte na conclusão de que as soluções já adotadas anteriormente sejam as mais adequadas (ou únicas, considerando a finalidade).

Definição do Objeto

26. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

27. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

28. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

29. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, na medida do possível, ressaltando se tratar de bens comuns que não demandam minuciosidade.**

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

30. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

31. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

32. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

33. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, **dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual**, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

34. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

35. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

36. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **não está** suficientemente demonstrada, **sequer houve comparação com exercícios ou contratações anteriores. Ressalte-se, entretanto, que se trata de matéria do Estudo Técnico Preliminar, o que, conforme já se consignou, deve ser adequado nas contratações futuras.**

Parcelamento do objeto da contratação

37. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

38. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

39. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

40. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

41. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

42. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

43. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

44. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

45. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação em itens, em conformidade com os tipos de sementes. Considerando que o objeto a ser adquirido não exige a contratação de um fornecedor para mais de um item por vez, entende-se correta a separação do objeto por item.

Termo de Referência

46. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

47. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

Da natureza comum do objeto da licitação

48. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

49. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

50. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

51. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

52. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

53. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

Adequação orçamentária

54. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

55. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

56. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

57. No caso concreto, a Administração **informou insuficientemente** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

Minuta de Edital

58. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

59. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da restrição a participação de interessados no certame

60. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

61. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

62. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

63. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

64. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

65. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

66. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê** restrição a participação de interessados reunidos em consórcio, sem apresentar justificativas.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

67. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

68. O dispositivo referido estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

69. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

70. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

71. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

72. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do

art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

73. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

74. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

75. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

76. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

D) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

77. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

78. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, em caráter de exclusividade do certame a esse tipo de empresa.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

79. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

80. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **se trata de registro de preços, o que, contudo, mostra-se adequado prever no edital a cláusula de reajustamento, ante a possibilidade de prorrogação do prazo da ata.**

81. **Cumpra ressaltar que a nova legislação prevê a possibilidade de prorrogação do prazo da ata de registro de preços, quando demonstrada a vantajosidade. Isso, no entanto, demonstra eminente perigo de ser prejudicado caso não seja prevista a cláusula de reajustamento de preços.**

82. **Nesse sentido:**

Inclusive, na medida em que a Lei nº 14.133/2021 passou a prever que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84), prever cláusula disciplinando o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação.

Nesses termos, ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entendemos possível concluir que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito. (O REAJUSTE E A REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS em ata, a nova lei de licitações autoriza? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, nov. 2021. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 02.03.2023.)

83. Não se olvida que a jurisprudência dos órgãos de controle corroborava pela impossibilidade de reajustamento de preços registrados em atas. Lado outro, o novel obriga a disposição referida.

Minuta da ata de registro de preços

84. A minuta da ata de registro de preços foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Designação de agentes públicos

85. No presente caso, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, e designado o fiscal(is) do contrato no próprio edital, todavia, ausente a designação de gestor, o que deve ser corrigido.

Publicidade do edital e do termo do contrato

86. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

87. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

88. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) Recomendar, em futuras contratações, que se proceda previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, contendo, no mínimo, as disposições dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mesmo que resulte na conclusão pela contratação já praticada pela Administração;
- II) Recomendar, em futuras contratações, a justificativa prévia do quantitativo licitado;
- III) Recomendar, nesta e em futuras contratações, que se proceda à verificação prévia da adequação orçamentária, consignando a dotação disponível, uma vez que no presente procedimento nada consta no item 8.1 do Termo de Referência;
- IV) Recomendar que a Administração retire ou justifique a restrição à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- V) Recomendar que a Administração junte aos autos a Portaria de designação do Gestor dos Contratos, designado em conformidade com o art. 12 do Decreto municipal nº 2.188, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos envolvidos no procedimento licitatório.

89. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e de exclusiva responsabilidade do gestor, e, conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

À consideração superior.

Iomerê, 3 de março de 2023.

Gustavo Ganzala de Almeida
Assessor Jurídico

Assinantes

- ✓ Gustavo Ganzala De Almeida
Assinou em 03/03/2023 às 11:17:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QEL

188

1W3

R7V

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: <https://www.iomere.sc.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 1, e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 22/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Vigência: 1
Objeto da Licitação: Aquisição de Sementes
Observações:

Iomerê, 02 de Março de 2023

Assinatura do Responsável

Assinantes

- ✓ Emanuel Sipp
Assinou em 02/03/2023 às 18:14:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Emanuel Sipp, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XLN

1PP

J2L

MOQ

PORTARIA Nº 4027, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Iomerê:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Iomerê-SC:

- I - Presidente: Lucas Falchetti;
- II - Secretária: Marines Maksimavic Colissi,
- III - Membro: Joselito Luiz Munaro;
- IV - Membro: Alana Quaiotto;
- V - Membro: Fabiola Ansiliero de Paula.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Município de Iomerê.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

Art. 4º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Na modalidade de licitação denominada Leilão, quando não designado leiloeiro oficial, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 6º. Em hipótese da aplicação da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Municipal n. 2142/2022 e demais legislação que se referem a espécie, fica designado como Pregoeiro o servidor Lucas Falchetti, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria n. 3731, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 8º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê, 2 de agosto de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Iomerê**Data de Cadastro:** 03/03/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4614158 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/03/2023 **Edição Nº:** [4144](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 62230FA8FC8E4D9D8439E878A4312EDE7E47967C

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Iomerê SC, torna público a realização de Pregão Eletrônico nº 015/2023 com intuito de contratar licitante que forneça **SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM**

A abertura das propostas se dará no dia 21/03/2023 às 09h00min, por intermédio do portal Bolsa de Licitações do Brasil.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, pelo fone (49) 3539-6000 ou pelo site www.bll.org.br.

Iomerê, 03 de março de 2023.

LUCI PERETTI

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4614158, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4614158>



PREFEITURA DE IOMERÊ

[INÍCIO](#) [MUNICÍPIO](#) [GOVERNO](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [NOTÍCIAS](#) [CARTA DE SERVIÇOS](#) [TURISMO](#) [CONTATO](#)

Você está aqui: [Início](#) » [Licitação](#) » Sementes de Azavém e Aveia

Sementes de Azavém e Aveia

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 015/2023

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 21/03/2023

Local : Plataforma BLL

SETOR RESPONSÁVEL : Secretaria de Agricultura

ENTIDADE : Prefeitura de Iomerê

Valor Global R\$: 29.200,00

Objeto : COMPRAS DE SEMENTES DE AVEIA E DE AZEVEVÉM

EDITAL E AVISOS

[03/03/2023 - 015 - EDITAL SEMENTES](#)

[06/03/2023 - AVISO DE RETIFICAÇÃO SEMENTES_](#)

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

[27/03/2023 - ATA Ouro verde](#)

[27/03/2023 - ATA assinada](#)

STATUS DA LICITAÇÃO

03/03/2023 - Alterado Para Em andamento

27/03/2023 - Alterado Para Encerrada - Homologada

[← Recauchutagem de Pneus](#)

[LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CONSELHO TUTELAR →](#)

Você pode gostar

Informações Municipais

Prefeito(a): Luci Peretti

Vice Prefeito(a): Emanuel Sipp

Microrregião: Microrregião do Alto Vale do Rio do Peixe

Aniversário: 20/07

Habitantes: 2962 (IBGE/2019)

Eleitores: 2754 (TSE/2019)

PIB: R\$ 124.805.000,00 (IBGE/2018)

Símbolos Municipais

Brasão



Validação de documentos



MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Administrativo Nº 022/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI
Data de Publicação: 06/03/2023 15:09:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/03/2023 11:36:51	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
16/03/2023 11:32:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
16/03/2023 18:00:33	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE
20/03/2023 10:04:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE
20/03/2023 10:27:33	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE
20/03/2023 14:49:06	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA
21/03/2023 09:01:02	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia
21/03/2023 09:01:07	MENSAGEM	PREGOEIRO dando inicio a fase de lances

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1 - Sementes de Aveia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SACAS	Marca: RELVA	Modelo:
Descrição: Semente de aveia preta, certificada e selecionada, pureza minima 90% e germinacao minima 80%, sacos de 40kg			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 83,99	Valor Total: 13.438,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOPERATIVA REGIONAL	052	86.512.647/0013-51	88,00	83,99		Não
2 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA	027	86.551.660/0016-62	85,00	85,00	1,20	Não
3 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS	009	36.929.543/0001-35	88,48	88,48	4,09	Sim
4 AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA	084	81.011.967/0002-51	88,50	88,50	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2023 15:09:29	PUBLICADO					
07/03/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/03/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/03/2023 09:00:48	DISPUTA					
21/03/2023 09:00:48	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)				88,48
21/03/2023 09:00:48	LANCE	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE				88,00
21/03/2023 09:00:48	LANCE	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE (PARTICIPANTE 027)				85,00
21/03/2023 09:00:48	LANCE	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA (PARTICIPANTE 084)				88,50

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

21/03/2023 09:01:28	LANCE	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE	84,95
21/03/2023 09:04:59	LANCE	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE	83,99
21/03/2023 09:10:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE			
21/03/2023 09:10:48	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

2 - Semente de Azevem, certificado e selecionado, pureza minima de 90% e germinacao minima de 80%, sacos de 25kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SACAS	Marca: giacomini cerealista	Modelo:
Descrição: Semente de Azevem, certificado e selecionado, pureza minima de 90% e germinacao minima de 80%, sacos de 25kg			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 92,90	Valor Total: 14.864,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA	048	81.011.967/0002-51	94,00	92,90		Não
2 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA	015	86.551.660/0016-62	93,00	93,00	0,11	Não
3 COOPERATIVA REGIONAL	090	86.512.647/0013-51	93,00	93,00	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2023 15:09:29	PUBLICADO					
07/03/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/03/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/03/2023 09:00:48	DISPUTA					
21/03/2023 09:00:48	LANCE	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE				93,00
21/03/2023 09:00:48	LANCE	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE (PARTICIPANTE 015)				93,00
21/03/2023 09:00:48	LANCE	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA (PARTICIPANTE 048)				94,00
21/03/2023 09:02:29	LANCE	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA (PARTICIPANTE 048)				92,90
21/03/2023 09:10:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 048						
21/03/2023 09:10:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.						
21/03/2023 09:10:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA						
21/03/2023 09:10:48	HABILITAÇÃO					

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.512.647/0013-51
Razão Social: COOPERATIVA REG AGROP SUL CATARINENSE
Endereço: ROD BR SC 443 SN / RIO CEDRO MEDIO / NOVA VENEZA / SC / 88865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203355231256932

Informação obtida em 15/03/2023 07:51:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.512.647/0013-51

Certidão nº: 10779450/2023

Expedição: 15/03/2023, às 07:53:03

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.512.647/0013-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1999692

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

Raiz do CNPJ: 86.512.647

Certidão emitida às 14:45 de 28/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



23/02/2023

0013158206

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Turvo

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 460064

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Turvo, com distribuição anterior à data de 22/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE -COOPERSULCA, portador do CNPJ: 86.512.647/0001-18. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- d) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que o valor de R\$ 13,74, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Turvo, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

PEDIDO N°:

0013158206





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023

REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023

A prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais;

- I) Considerando o fato de que após ampla pesquisa no mercado privado, constatou-se que os interessados no objeto do presente certame são, em sua grande maioria, fornecedores que não se enquadram em ME/EPP
- II) Considerando que o processo licitatório foi lançado com exclusividade para ME/EPP e equiparadas;

DECIDE, pela retificação do edital licitatório, ficando desta forma **sem efeito** a determinação de exclusividade para ME/EPP, **sendo permitida a participação no certame a qualquer grupo empresarial.**

As demais cláusulas do edital, permanecem inalteradas

Iomerê, 06 de março de 2023

LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense

CNPJ 86.512.647/0013-51, sediada na rodovia SC 443, bairro Rio Cedro Médio, cidade de Nova Veneza-SC

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão eletrônico nº 15/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de IOMERÊ-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Nova Veneza 17/03/2023


Marciano Fernandes Rocha
Cooperativa
Gerente Filial

Marciano Fernandes Rocha

CPF 053.682.079-13

RG 4.714.322

COOP REG. AGROP SUL CATARINENSE
CNPJ: 86.512.647/0013-51

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE

CNPJ 86.512.647/0013-51

RODOVIA SC 443, BAIRRO RIO CEDRO MÉDIO, CEP 88865000, NOVA VENEZA-
SC

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

Nova Veneza, 17 de março de 2023.


Marciano Fernandes Rocha
Coope Sulca
Gerente Filial

Marciano Fernandes Rocha

Gerente de Filial

CPF 053.682.079-13

RG 4.714.322

COOP REG. AGROP SUL CATARINENSE
CNPJ: 86.512.647/0013-51

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VINCULO COM SERVIDOR DO
MUNICÍPIO**

Cooperativa regional agropecuária sul catarinense
CNPJ 86.512.647/0013-51, sediada na rodovia SC 443, bairro Rio Cedro Médio, cidade de
Nova Veneza-SC

Declaro sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento
licitatório sob a modalidade eletrônica nº 15/2023, instaurada pelo município de Iomerê/SC,
não integra nesse corpo social, nem nosso quadro funcional empregado publico ou membro
comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, inclusive autarquias

Por ser verdade, firmamos o presente

Nova Veneza 17 de março de 2023


Marciano E. Rocha
Cooparsulca
Gerente Filial

Marciano Fernandes Rocha

CPF 053.682.079-13

RG 4.714.322

COOP REG. AGROP SUL CATARINENSE
CNPJ: 86.512.647/0013-51



desde 1964

COOPERSULCA
COOPERATIVA REG. AGROP. SUL CATARINENSE

Fone: (48) 3525-8300

Rua Oscar Pietsh, 405 - São Cristovão - CEP: 88930-000 - Turvo - SC

CNPJ: 86.512.647/0001-18 - Inscr. Est.: 250.342.197

E-mail: falecom@coopersulca.com.br - Site: www.coopersulca.com.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Cooperativa regional agropecuária sul catarinense
CNPJ 86.512.647/0013-51, sediada na rodovia SC 443, bairro Rio Cedro Médio, cidade de Nova Veneza-SC

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

Nova Veneza 17 de março de 2023


Marciano Fernandes Rocha
Coopersulca
Gerente Filial

Marciano Fernandes Rocha

CPF 053.682.079-13

RG 4.714.322


COOP REG. AGROP. SUL CATARINENSE
CNPJ: 86.512.647/0013-51

Arroz Fazenda

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta nesse edital do Pregão eletrônico nº 15/2023 da Prefeitura municipal de Iomerê-SC que a empresa cooperativa regional agropecuária sul catarinense, tomou conhecimento de edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nova Veneza 17 de março de 2023


Marciano F. Rocha
Cooperativa
Gerente Filial

Marciano Fernandes Rocha
cpf 053.682.079-13


COOP REG. AGROP SUL CATARINENSE
CNPJ: 86.512.647/0013-51

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense Ltda, realizada no dia 21 de Outubro de 1987.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Outubro de 1987, reuniram-se no escritório da Coopersul, os seguintes membros do Conselho de Administração: Alfredo Angeloni (Presidente) Paulo Marcon (Vice-presidente) Romanin Dagostin (Secretário) Líbero Della Vecchia, José Adolfo Wagner, Antonio Luzietti e Agenor Ceron (Conselheiros) e com a presença de Ademar De Costa (Gerente Administrativo). Iniciando os trabalhos, o Eng^o Agr^o Dilso Scarabelot apresentou o relatório do Departamento Técnico. A seguir foi efetuado a leitura da ata do Comitê dos Funcionários, tendo sido efetuado vários comentários a respeito da mesma. Continuando os trabalhos, este Conselho resolveu aprovar a abertura de mais uma filial nº 12 na cidade de Nova Veneza, a Rodovia BR SC 443, na localidade de Rio Cedro Médio, que operará no ramo de recebimento de arroz em casca. O Gerente Administrativo apresentou seu relatório e o Balanço encerrado em 30/09/87, colocando no quadro negro, o movimento de vendas por setores, a situação econômica-financeira e o resultado por setores. O Gerente Comercial Onivaldo Pescador apresentou o seu relatório, inclusive a comercialização dos Setores Arroz, Milho e Consumo. Apresentou também o movimento do Setor de Gêneros Alimentícios. Foi decidido em fazer pesquisa para se conseguir nomes para registro de novas marcas de arroz. Foi aceito a alteração de quotas de milho dos associados: Desidério Tonetto e Agenor Ceron. Foi aceito como associado os seguintes agricultores: Albino Hortencio Lopes, Moacir Salvaro, Avelino Salvaro, Valdir Rosso Macarini, Victor Rosso, Oclésio Londero e Apolinário Inácio Candido. Foi aceito a transferência de quotas de milho de Idelfonso Dal Pont para Jackson Ferro e do setor de mecanização agrícola de Margenath J. de Souza para Irineu Tuon. Foi aceito no setor arroz o associado Irineu Tuon. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião e para constar, eu secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos presentes. Turvo-SC 21 de Outubro de 1987.

Assinado: Romanin Dagostin, Agenor Ceron, Paulo Marcon, Antonio Luzietti, José Adolfo Wagner, Líbero Della Vecchia e Alfredo Angeloni.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a presente ata confere com a original extraída do Livro de Atas do Conselho de Administração nº 04, lavrada às páginas nº 23 e 23v.

Turvo-SC 21 de Outubro de 1987.

Coop. Reg. Agrop. Sul. Catay Ltda. - Coopersul

Alfredo Angeloni
ALFREDO ANGELONI
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 00000.000000/0002-94

Nome: Coopersulca - Cooperativa Regional Agrop. Sul Catarinense

CNPJ/CPF: 86.512.647/0013-51

Inscrição Estadual: 251644626

Endereço: Rodovia SC 443, s/n

Bairro: Rio Cedro Médio

CEP: 88965000 NOVA VENEZA

UF: SC

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº SC-01709/2012

RENASEM Válido até: 13/02/2028

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante		Muda
02284	Malpighia glabra L.	Acerola	Comerciante		Muda
00019	Lactuca sativa L.	Alface	Comerciante		Muda
00091	Cichorium intybus L.	Almeirão/Almeirão-verdadeiro/Chicória-amarga/Radicchio	Comerciante		Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Comerciante		Muda
06831	Psidium cattleianum Sabine	Araçá-amarelo	Comerciante		Muda
00092	Beta vulgaris L.	Beterraba	Comerciante		Muda
00036	Brassica oleracea L. var. italica Plenck = Brassica oleracea L. convar. botrytis (L.) Alef. var. italica Plenck	Brócolis/Couve-brócolis	Comerciante		Muda
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Comerciante		Muda
00564	Averrhoa carambola L.	Carambola	Comerciante		Muda
00015	Allium cepa L.	Cebola	Comerciante		Muda
00113	Allium fistulosum L.	Cebolinha-verde/Cebolinha	Comerciante		Muda
00039	Cichorium endivia L.	Chicória/Chicória-crespa/Endívia/Escarola/radicchio	Comerciante		Muda
00041	Brassica oleracea var. botrytis-caulif L.	Couve-flor	Comerciante		Muda
00075	Ficus carica L.	Figo	Comerciante		Muda
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Comerciante		Muda
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Comerciante		Muda
06722	Citrus L. (Laranjas)	LARANJA	Comerciante		Muda



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Comerciante	Muda
00420	Citrus pennivesiculata (Lush.) Tanaka	Limão	Comerciante	Muda
00084	Citrus limon (L.) Burm. f.	Limão-verdadeiro/Limão -siciliano/Limão-eureka	Comerciante	Muda
27920	Laurus nobilis L	Louro	Comerciante	Muda
00102	Mangifera indica L.	Manga	Comerciante	Muda
00081	Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum et Nakai	Melancia	Comerciante	Muda
00674	Prunus persica var. nucipersica (L.) Batsch.	Nectarina	Comerciante	Muda
00106	Eriobotrya japonica (Thunb.) Lindl.	Nêspera	Comerciante	Muda
01112	Archontophoenix alexandrae var. Beatricae (F. Muell.) CT. White ex L.H. Bailey	Palmeira- beatriz/Palmeira real/escada	Comerciante	Muda
00078	Pyrus communis L.	Pêra	Comerciante	Muda
00011	Prunus persica (L.) Batsch. = Persica vulgaris Mill.	Pêssego	Comerciante	Muda
00052	Capsicum annuum L.	Pimentão/Pimenta	Comerciante	Muda
00066	Brassica oleracea L. var. capitata L.	Repolho	Comerciante	Muda
00187	Punica granatum L.	Romã-anã	Comerciante	Muda
00053	Rosa L.	ROSEIRA	Comerciante	Muda
00043	Eruca sativa Mill.	Rúcula	Comerciante	Muda
00067	Petroselinum crispum (Mill.) Nyman ex A.W. Hill = Petroselinum hortense auct.; Petroselinum sativum	Salsa	Comerciante	Muda
05501	Citrus L. (Tangerinas)	TANGERINA	Comerciante	Muda
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina Tanaka	Tangerina/Bergamota	Comerciante	Muda
02816	Solanum lycopersicum L. = Lycopersicon esculentum Mill.	Tomate	Comerciante	Muda
02821	Vitis spp. Híbrida Complexa	Videira	Comerciante	Muda
00030	Cucurbita moschata Duchesne	Abóbora	Comerciante	Semente
00267	Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora/Mogango/Mora nga	Comerciante	Semente
00128	Beta vulgaris L.	Acelga	Comerciante	Semente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

02758	Roripa nasturtium - aquaticum (L.) Hayek	Agrião	Comerciante	Semente
00019	Lactuca sativa L.	Alface	Comerciante	Semente
00014	Allium sativum L.	Alho	Comerciante	Semente
00091	Cichorium intybus L.	Almeirão/Almeirão-verdadeiro/Chicória-amarga/Radicchio	Comerciante	Semente
03001	Oryza sativa L.	Arroz	Comerciante	Semente
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Comerciante	Semente
00016	Lolium multiflorum Lam.	Azevém-anual	Comerciante	Semente
00032	Solanum melongena L.	Berinjela	Comerciante	Semente
00092	Beta vulgaris L.	Beterraba	Comerciante	Semente
00033	Brachiaria spp	Brachiaria	Comerciante	Semente
00117	Brachiaria brizantha (Hochst. ex A. Rich) Stapf	Braquiária brizantha	Comerciante	Semente
00263	Brachiaria humidicola (Rendle) Schweick.	Braquiária humidicola	Comerciante	Semente
00036	Brassica oleracea L. var. italica Plenck = Brassica oleracea L. convar. botrytis (L.) Alef. var. italica Plenck	Brócolis/Couve-brócolis	Comerciante	Semente
00290	Matricaria recutita L. = Matricaria chamomilla auct., non L.	Camomila/Camomila-verdadeira/Maçanilha	Comerciante	Semente
02766	Sorghum sudanense (Pipa) Stapf	Capim Sudão	Comerciante	Semente
38237	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Comerciante	Semente
00054	Megathyrsus maximus (Jacq.) B. K. Simon & S. W. L. Jacobs = Panicum maximum Jacq.	Capim-colonião	Comerciante	Semente
00015	Allium cepa L.	Cebola	Comerciante	Semente
00113	Allium fistulosum L.	Cebolinha-verde/Cebolinha	Comerciante	Semente
00020	Daucus carota L.	Cenoura	Comerciante	Semente
00040	Coriandrum sativum L.	Coentro	Comerciante	Semente
00273	Cryptotaenia japonica Hassk.	Couve	Comerciante	Semente
00041	Brassica oleracea var. botrytis-caulif L.	Couve-flor	Comerciante	Semente
00659	Tetragonia tetragonoides (Pall.) Kuntze	Espinafre	Comerciante	Semente
03007	Phaseolus vulgaris L.	Feijão	Comerciante	Semente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00135	Carica papaya L.	Mamão/Papaia	Comerciante	Semente
00103	Passiflora edulis Sims.	Maracujá	Comerciante	Semente
00081	Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum et Nakai	Melancia	Comerciante	Semente
00013	Cucumis melo L.	Melão	Comerciante	Semente
00283	Melissa officinalis L.	Melissa	Comerciante	Semente
00110	Pennisetum glaucum (L.) R.Br.	Milheto	Comerciante	Semente
03003	Zea mays L.	Milho	Comerciante	Semente
00057	Brassica napus L.	Nabo	Comerciante	Semente
00152	Origanum vulgare L.	Orégano	Comerciante	Semente
00051	Cucumis sativus L.	Pepino	Comerciante	Semente
00035	Capsicum frutescens L.	Pimenta, Pimenta malagueta	Comerciante	Semente
00052	Capsicum annum L.	Pimentão/Pimenta	Comerciante	Semente
00611	Raphanus sativus L.	Rabanete/Rábano	Comerciante	Semente
00066	Brassica oleracea L. var. capitata L.	Repolho	Comerciante	Semente
00043	Eruca sativa Mill.	Rúcula	Comerciante	Semente
00067	Petroselinum crispum (Mill.) Nyman ex A.W. Hill = Petroselinum hortense auct.; Petroselinum sativum	Salsa	Comerciante	Semente
02765	Euchlaena mexicana Schrad	Teosinto	Comerciante	Semente
02816	Solanum lycopersicum L. = Lycopersicon esculentum Mill.	Tomate	Comerciante	Semente

Curitiba, 14/02/2023

Local e data

Identificação e assinatura do responsável pela emissão

Daniel Remor Moritz
Fiscal Estadual Agropecuário
Habilitação 42060040
CREA/SC 62557-1





ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC
Defesa Sanitária Vegetal e Fiscalização de Insumos Agrícolas



GOVERNO
DE SANTA
CATARINA
Secretaria de Agricultura
e da Pesca

Certificado de Registro de Empresa

A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, de acordo com a Lei Federal nº 7.802 de 11/07/1989, Decreto Federal nº 4.074 de 04/01/2002, Lei Estadual nº 11.069 de 29/12/1998, Lei Estadual nº 13.238 de 27/12/2004, Decreto Estadual nº 1.331/17 de 17/10/2017, Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003, Decreto Federal nº 5.153 de 23/07/2004, Lei Estadual nº 14.611 de 07/01/2009, Decreto Regulamentador nº 3.378 de 08/07/2010, concede o presente certificado à:

Nome: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE

Endereço: SC 443, 0

CNPJ: 86.512.647/0013-51

Município: Nova Veneza

Estado: SC

Atividade: Comércio de Sementes e Mudas conforme a relação de espécies vegetais do Anexo I /
Armazenador / Comerciante de Agrotóxicos

Número do Registro: 294

O presente registro não dispensa nem substitui o alvára ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
O presente certificado deverá ser afixado num local visível do estabelecimento.

Florianópolis, 16 de março de 2021

Aprovado por Daniel Remor Moritz
Fiscal Estadual Agropecuário

Alexandre Mees

Gestor Estadual de Departamento

Florianópolis, 16 de março de 2021. cidasc@sc.gov.br | www.cidasc.sc.gov.br | compro-eletronico_gestor@cidasc.sc.gov.br



Coopersulca
Cooperativa Reg. Agrop. Sul Catarinense



Fone: (48) 3525-8300 - Fax: (48) 3525-8315
Rua: Oscar Pietsh, 405 - Bairro: São Cristovão - CEP: 88930-000 - Turvo - SC
CNPJ: 86.512.647/0001-18 - Inscr. Est.: 250.342.197
E-Mail: falecom@coopersulca.com.br - Site: www.coopersulca.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão de Forma eletrônica nº 15/2023** e seus anexos conformes abaixo.

EMPRESA: Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense

ENDEREÇO: Rodovia SC 443, bairro Rio Cedro Médio

CIDADE: Nova Venéza

TELEFONE: (48) 3436-9369

CNPJ: 86.512.647/0013-51

INSC. EST: 251.644.626

UF: Santa Catarina

DADOS BANCÁRIOS

Banco: sicco credisulca 756 ag 3074-4 conta corrente 24-8.

Titular da conta: Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense
cnpj 86.512.647/0001-18

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Marciano Fernandes Rocha, brasileiro, Casado, cpf 053.682.079-13, portador da cédula de identidade 4.714.322 SSP/SC, Reside rua Albino Mariot, 155, bairro Santa Ana, município de Forquilha-SC, exerce cargo de gerente de filial, celular (48)988269405.

e-mail marciano.rocha@coopersulca.com.br

Item	UN	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Sc 40kg	160	SEMENTE CERTIFICADA DE AVEIA PRETA SC DE 40 KG- CULTIVAR- EMBRAPA 139 PUREZA 98% GERMINAÇÃO 80% MARCA RELVA.	R\$ 88,00	14.080,00
02	Sc 25kg	160	SEMENTE CERTIFICADA DE AZEVÉM SC DE 25 KG- CULTIVAR SÃO GABRIEL, PUREZA 95%, GERMINAÇÃO 70%, MARCA RELVA	R\$ 93,00	14.880,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 28.960,00(VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Nova Venéza 17 de março 2023.

Marciano F. Rocha
Coopersulca
Gerente Filial

Marciano Fernandes Rocha
CPF 053.682.079-13
Gerente Filial

COOP REG. AGROP SUL CATARINENSE
CNPJ: 86.512.647/0013-51

Arroz Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.512.647/0013-51 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1987	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSULCA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD BR SC 443	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.865-000	BAIRRO/DISTRITO RIO CEDRO MEDIO	MUNICÍPIO NOVA VENEZA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **09:09:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE
CNPJ: 86.512.647/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:56 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **3844.1911.5E48.9EE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/12/2022 13:14:14 por Rui Demarchi.

Documento assinado digitalmente em 07/12/2022 13:14:14 por RUI DEMARCHI.

Esta cópia / impressão foi realizada por COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE em 07/12/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP07.1222.17336.VHYA

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

F7218107E482FC0FBB6BB82AFB6B7E4CA6A9091988295E29A7B69C1A5748C81F



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE**
CNPJ/CPF: **86.512.647/0013-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140064405636**
Data de emissão: **14/03/2023 09:04:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **13/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/03/2023 07:48:01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COOP. REG. AGROPECUARIA SUL CATARINENSE CNPJ: 86512647001351

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos a este contribuinte.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWM0VTQ0DBDGCJ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.novaveneza.sc.gov.br>

Nova Veneza (SC), 15 de Março de 2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYl-T56T7Dc0mXjGwW&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41516044991-ARLINDO MANENTI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE, inscrita no CNPJ 86.512.647/0001-18, Nire: 42400000215, realizada aos dias 17 (dezessete) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Central Grill Restaurante, anexo ao Supercooper I, na Rua Frei Gregório Dal Monte, nº 1190, na cidade de Turvo, estado de Santa Catarina. Havendo o número legal de associados presentes, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em 3ª e última convocação, os associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, segundo o edital de convocação descrito a seguir: O Presidente da Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense – COOPERSULCA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto Social, convoca a todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária e, logo na sequência, para a Assembleia Geral Extraordinária a serem realizadas nas dependências do Central Grill Restaurante, anexo ao Supercooper I, na Rua Frei Gregório Dal Monte, nº 1190, Centro, Turvo – SC, no dia 17 de fevereiro de 2021, às 14 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 15 horas, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, a metade e mais 1 (um) associados, às 16 horas, em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, na qual havendo número mínimo legal de associados presentes, serão deliberadas as seguintes **Ordens do Dia**: - DA ASSEMBELIA GERAL ORDINÁRIA: **Item 01**-Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal e do Auditor Independente, relativos ao exercício de 2020; **Item 02** – Destinação das sobras verificadas no exercício de 2020; **Item 03** – Deliberar sobre a destinação do saldo da conta de Fundo de Investimento e Desenvolvimento; **Item 04** – Deliberação sobre o planejamento para exercício 2021/2022; **Item 05** – Autorização para o Conselho de Administração contrair empréstimos e financiamentos junto a estabelecimentos de crédito, podendo para tal, hipotecar e penhorar bens da Cooperativa e produção em estoque, adquirida de cooperados, bem como eventuais contratações de capital de giro via Pronaf - Cotas Partes; **Item 06** – Autorização para o Conselho de Administração subscrever e integralizar cotas partes na Cooperativa Central Brasileira de Arroz – Brazil Rice, bem como oferecê-las em garantias de empréstimos e financiamentos; **Item 07** – Eleição e posse do Conselho Fiscal para exercício 2021/2022; **Item 08** – Eleição e posse do Conselho de Administração para o quadriênio 2021/2024; **Item 09** – Assuntos Gerais. DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: **01** – Deliberar sobre reforma parcial do Estatuto Social. **NOTAS: I** - As Assembleias serão realizadas no local acima citado, proporcionando melhor acomodação aos seus participantes e em atendimento às exigências vigentes dos Órgãos de Saúde. **II** - As chapas para concorrerem aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização dessas Assembleias. **III** - Para efeito de quórum de instalação, a Coopersulca conta com 1.693 (hum mil, seiscentos e noventa e três) cooperados. Turvo - SC, 27 de janeiro de 2021. Assina: Arlindo Manenti - Presidente. Para efeito de divulgação, o presente edital foi publicado no Jornal Volta Grande, edições semanais dos dias 28 de janeiro e nas edições de 04 e 11 fevereiro de 2021; publicado no Jornal do Sul, edições semanais dos dias 29 de janeiro, e edições do dia 05 e 12 de fevereiro de 2021; divulgado na mídia falada, Informativo Coopersulca, a partir do dia 29 de janeiro de 2021 até o dia 12 de fevereiro de 2021; e afixado em murais da matriz e filiais, e enviado circulares aos associados. O senhor Luiz Fernando Bendo, gestor de comunicação, fez a acolhida a todos os associados, associadas e autoridades, desejando a todos as boas-vindas. Em seguida fez a composição da mesa solene com Arlindo Manenti – presidente, Marcos Jose Rosso – vice-presidente, Sandro Acordi – secretário, conselheiros de administração efetivos: José Euclides Destro, Valdir Zilli, Ernani Gava Bortolotto e Flávio Marcon Júnior, conselheiros de administração suplentes: Maria Solange de Melo Herr, Marizete Chaves Magnus e Jaci Gava; conselheiros

AS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219607710 Protocolo 219607710 de 23/02/2021 NIRE 42400000215

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 587890447805649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/02/2021



fiscais efetivos: Sênio Scarabelot, Neri Savi e Santilino Possamai e conselheiros fiscais suplentes: Lucimauro Pereira Borges, Eduardo Alexandre e Gelásio Gava e o auditor independente Sr. Hermenegildo João Vanoni. Logo, o presidente Arlindo Manenti fez seu discurso de abertura. Após realizada a 3ª convocação, de acordo com o estatuto social e verificadas as assinaturas nos livros de presença, constatou-se o número legal de associados para a instalação desta assembleia, declarando aberta a Assembleia Geral Ordinária da Coopersulca, neste dia 17 de fevereiro de 2021. Sandro Acordi, secretário, informou toda a divulgação do presente edital de convocação, ficando de acordo com o estatuto da cooperativa e em conformidade com a lei cooperativista e, assim sendo, fez a leitura do mesmo, o qual aqui já está acima descrito. O presidente Arlindo Manenti, pediu aos associados para que optassem por um método de votação antes de iniciar as explanações da ordem do dia e, desta maneira, os presentes optaram por aclamação. O mesmo fez apresentação do Item 01, seguindo a ordem do dia. Passou a palavra a Sra. Silvana Mondardo Ugioni, contadora da Coopersulca, que discorreu a respeito do tópico "Apreciação e Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados", explanando aos associados os números contábeis. Para dar continuidade à apresentação do item 1, o senhor Sênio Scarabelot, membro efetivo do Conselho Fiscal, fez a leitura do parecer elaborado pelos mesmos, aprovando os relatórios contábeis e solicitando que a assembleia também os aprovasse. Senhor Hermenegildo João Vanoni, auditor da Audiconsult, leu seu parecer, reconhecendo a adequação das práticas contábeis analisadas, estando em plenas condições de serem aprovados os relatórios de 2020. O presidente, senhor Arlindo Manenti, solicitou que a assembleia escolhesse um presidente e um secretário *in loco* para a aprovação do item, sendo escolhidos como presidente a senhora Rita Pavei Bez Batti e, como secretário, o senhor Marcos Rocha Macedo para realizarem a aprovação do item descrito. O item foi aprovado pelos presentes por unanimidade; Item 02 - Destinação das sobras verificadas no exercício de 2020. A contadora Silvana apresentou os resultados apurados no exercício de 2020, suas destinações legais e estatutárias, sendo que, das sobras de R\$30.394.952,09 (trinta milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), foram destinados à Reserva Legal R\$ 13.049.882,40 (treze milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), foram destinados ao RATES R\$7.006.740,24 (sete milhões e seis, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), foram utilizados do RATES para cobertura de gastos no ano 2020 R\$ 1.406.564,71 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), foram destinados para Reserva de Incentivos Fiscais R\$ 1.031.184,57 (um milhão e trinta e um, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e destinados para ajustes de exercício anteriores R\$ 566.187,50 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando sobras à disposição da assembleia o valor de R\$ 10.147.522,09 (dez milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos). Na oportunidade, sugeriu-se à assembleia como proposta para destinação do valor das sobras à disposição a capitalização de 30%, correspondente a total de R\$3.044.256,62 (três milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), na conta capital dos cooperados, proporcionalmente à sua movimentação financeira junto à Coopersulca em 2020 e a devolução dos 70%, no valor de R\$ 7.103.265,47 (sete milhões, centro e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), na conta de cada cooperado, também proporcional à sua movimentação junto à Coopersulca, durante o ano de 2020. Item 03 – Deliberar sobre a destinação do saldo da conta de Fundo de Investimento e Desenvolvimento. O auditor Hermenegildo explanou a respeito dos números apresentados em AGO e o presidente Arlindo solicitou aos presentes a aprovação do mesmo, sendo aprovado por unanimidade. Item 04 – Deliberar sobre o planejamento para exercício 2021/2022: O presidente passou a palavra a Luiz Fernando, gestor de comunicação, que



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219607710 Protocolo 219607710 de 23/02/2021 NIRE 42400000215

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 587890447805649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/02/2021

realizou a leitura do Planejamento da Coopersulca. Após a fala de Fernando, o presidente ressaltou algumas mudanças que vem ocorrendo em prol do melhor desempenho da cooperativa, tais como: reforma e ampliação de filiais, aumento da frota de veículos no intuito de se garantir o transporte do arroz beneficiado para o mercado visto que, atualmente, é executado em 70% com frota própria. Colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade. Item 05 – Autorização para o Conselho de Administração contrair empréstimos e financiamentos junto a estabelecimentos de crédito, podendo para tal, hipotecar e penhorar bens da Cooperativa e produção em estoque, adquirida de cooperados, bem como eventuais contratações de capital de giro via Pronaf – Quotas Partes: O presidente colocou o item em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Item 06 – Autorização para o Conselho de Administração subscrever e integralizar cotas partes na Cooperativa Central Brasileira de Arroz – Brazil Rice, bem como oferecê-las em garantias de empréstimos e financiamentos. Presidente Arlindo Manenti solicitou ao vice-presidente, Marcos Jose Rosso, para que discorresse a respeito da importância de que a Cooperativa Central Brasileira de Arroz – Brazil Rice tenha uma sede industrial no nordeste do Brasil e que esse projeto alcançaria uma expressiva redução de impostos e, desta maneira, as cooperativas integrantes (Coopersulca, Cooperjuriti, Copagro, Cravil e Cooperja) auxiliariam na construção dessa obra financeiramente. Com o auxílio das mesmas, a Brazil Rice comercializará a marca de arroz “Coração Brasileiro”. Presidente seguiu, colocando o item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Item 07-Eleição e posse do Conselho Fiscal para exercício 2021/2022: Presidente Arlindo agradeceu aos membros do Conselho Fiscal de 2020 e Luiz Fernando fez a leitura da única chapa apresentada para o Conselho Fiscal no ano, sendo eles os conselheiros fiscais efetivos: Santilino Possamai, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Volta do Silveir, s/n, Volta do Silveira, município de Araranguá, CEP 889000-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 3.037.470, CPF 887.469.849-68; Neri Savi, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua Bonifácio Back, s/n, Bairro Santa Isabel, município de Forquilha, estado de Santa Catarina, CEP 88850-000, portador da carteira de identidade 3.309.398 - SSP/SC, CPF 378.284.019-49; Odair Bendo, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Livramento, s/n, município de Turvo, CEP 88930-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 1.974.918, CPF 016.826.469-20 e, como conselheiros fiscais suplentes: o senhor Adenir Selau Chaves, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Passo Magnus, s/n, município de São João do Sul, CEP 88970-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 1.973.920, CPF 593.500.169-15; Alexandre Mazzuco Mondardo, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à Estrada Geral São Bento Alto, s/n, município de Nova Veneza, CEP 88865-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 3.988.042, CPF 025.718.329-99 e Cícero Arigoni, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Rio Aparecid, s/n, município de Turvo, CEP 88930-000, portador da carteira de identidade 3.715.699 e CPF 021.918.529-80. Desta forma, colocou-se em votação a chapa apresentada e a mesma foi aprovada por unanimidade e já empossada na mesma ocasião. “Os membros eleitos nesta data declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral”. **Item 08** – Eleição e posse do Conselho de Administração para o quadriênio 2021/2024. Presidente Arlindo agradeceu aos membros do Conselho Administrativo, agradeceu ao vice-presidente Marcos Jose Rosso por sua participação na diretoria por 24 anos na Coopersulca e hoje, ele cede o lugar a Flavio Marcon Junior para a função. Marcos Jose Rosso agradeceu a todos pela convivência dentro da cooperativa e, desta maneira, se apresentou a única chapa para o Conselho de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219607710 Protocolo 219607710 de 23/02/2021 NIRE 4240000215

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

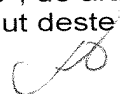
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 587890447805649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/02/2021

Administração para o quadriênio 2021/2024, sendo eles: presidente- Arlindo Manenti, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral São Felipe, s/n, município de Turvo, CEP 88930-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 1.087.985 e CPF 415.160.449-91; vice-presidente- Flavio Marcon Junior, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Santana, s/n, município de Ermo, CEP 88935-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 3.434.765 e CPF 982.033.989-87; secretário- Sandro Acordi, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 2346, município de Turvo, CEP 88930-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 19.731.078 e CPF 579.757.879-49; conselheiros de administração efetivos: Valdir Zilli, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Boa Vista, s/n, município de Meleiro, CEP 88920-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 1.085.832 e CPF 438.100.559-72; Ernani Gava Bortolotto, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à Estrada Geral Bairro Bortolotto, s/n, município de Nova Veneza, CEP 88865-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 3.760.084 e CPF 024.700.889-33; Geraldo Saccon, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Linha Contessi, s/n, município de Turvo, CEP 88930-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 1.088.400 e CPF 624.960.859-15; Carlos Alberto Dalpiaz, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Piratuba, s/n, município de Torres, CEP 95560-000, estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de identidade 3.023.068.418 e CPF 387.806.740-20 e, como respectivos suplentes: Wanderlei Junkes, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral, s/n, município de Forquilha, CEP 88850-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 2.809.320 e CPF 834.151.819-87; Jose Euclides Destro, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral Sanga do Marco, s/n, Araranguá, CEP 88900-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 6R-272.639 e CPF 712.525.689-91 e Carlos Alexandre Gava, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Estrada Geral São Bento Alto, s/n, município de Nova Veneza, CEP 88865-000, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 3.377.440 e CPF 017.891.669-26. "Os membros eleitos nesta data declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral". A chapa apresentada foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Item 09- Assuntos Gerais: O presidente deixou espaço para que os presentes se manifestassem. O Associado Mario Valentin Bez Batti questionou a respeito do levantamento de estoque físico da indústria (sobra técnica) realizado pelo Conselho Fiscal. Presidente Arlindo solicitou ao gerente de produção, o Sr. Denilson de Oliveira, para que ele explanasse a respeito do estoque da safra 2019/2020, o qual informou que a contagem do mesmo será feita final de fevereiro para apresentar um número real. Presidente Arlindo comentou a respeito da notícia, questionada pelo associado Mario Valentin Bez Batti, que veio a público sobre o arroz importado, recebido no porto em 2020, com possíveis problemas fitossanitários. Contudo, realizou-se análise do mesmo ainda no navio e ele estava em perfeitas condições de uso para beneficiamento. Arlindo pediu também que Antonio Luiz Giusti comentasse a respeito das vendas da indústria nesse período de pandemia e o mesmo relatou que houve um maior consumo de arroz nos lares tendo em vista que as pessoas passaram mais tempo em casa, devido ao isolamento social provocado pela Covid-19. Na sequência, passou-se para o item 01 da assembleia geral extraordinária que é "deliberar sobre reforma parcial do Estatuto Social". Após a explanação sobre as reformas propostas, o presidente colocou-as em votação, sendo aprovadas por unanimidade, as quais são: o parágrafo 3º, do artigo 20, com a redação " Além da integralização das quotas-partes previstas no caput deste artigo,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219607710 Protocolo 219607710 de 23/02/2021 NIRE 4240000215

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 587890447805649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/02/2021

a cooperativa reterá 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada associado sobre a produção entregue para a integralização do capital social” passa a ser “ Além da integralização das quotas-partes previstas no caput deste artigo, o conselho de administração poderá fixar percentual, em até 1% (um por cento), de retenção do movimento financeiro de cada associado sobre a produção entregue para a integralização do capital social”. O parágrafo 2º, do artigo 39, com a redação “As chapas que concorrerem às eleições de que trata o caput deste artigo, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao conselho de administração e por ele homologadas, conforme o regimento interno, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da realização da assembleia, dentro do período de expediente da Cooperativa”, passa a ser “As chapas que concorrerem às eleições de que trata o caput deste artigo deverão ser protocoladas na sede, localizada na Rua Oscar Pietsch nº 405, bairro São Cristóvão, cidade de Turvo-SC, até 10 (dez) dias antes da data da realização da assembleia geral, durante o horário de expediente da cooperativa”; e inclusão do parágrafo 3º no artigo 51 com a seguinte redação “As chapas que concorrerem às eleições de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas ao conselho de administração até 10 (dez) dias antes da data da realização da assembleia geral, durante o horário de expediente da cooperativa, para homologação. Por fim, o presidente Sr. Arlindo Manenti solicitou que o gerente administrativo providenciasse a consolidação do novo Estatuto Social, bem como referido arquivamento do mesmo junto à JUCESC. Nada mais havendo a tratar, eu secretário, Sandro Acordi, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente. Pelo livro de presença. Certificou-se que estiveram presentes a esta assembleia 50 (cinquenta) associados, cujas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Associados nas Assembleias Gerais, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei 5.764/71. Turvo- SC, 17 de fevereiro de 2021.


Arlindo Manenti
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219607710 Protocolo 219607710 de 23/02/2021 NIRE 42400000215

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 587890447805649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/02/2021



219607710

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE
PROTOCOLO	219607710 - 23/02/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400000215
CNPJ 86.512.647/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021
SOB N: 20219607710

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20219607710

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41516044991 - ARLINDO MANENTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219607710 Protocolo 219607710 de 23/02/2021 NIRE 42400000215

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 587890447805649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/02/2021



ESTATUTO SOCIAL

DA

“COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE”

NIRE42400000215

CNPJ 86.512.647/0001-18

Alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A **Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense**, com nome de fantasia **“COOPERSULCA”**, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e administração no município de Turvo, Rua Oscar Pietsch, 405, Bairro São Cristóvão, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88930-000;
- b) Foro jurídico na Comarca de Turvo - SC;
- c) Área de ação, para efeito de admissão de associados, circunscritos nos municípios dos estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) O ano social que compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

II - OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa tem por objetivo a defesa econômica social dos seus associados por meio de ajuda mútua.

Parágrafo 1º - No cumprimento das suas finalidades, realizará as seguintes atividades econômicas:

- a) Comércio atacadista e varejista dos cereais recebidos dos associados;
- b) Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual;
- c) Comércio varejista e atacadista de gêneros alimentícios;
- d) Comércio varejista de fertilizantes, defensivos, corretivos de solo, rações e produtos agropecuários;
- e) Comércio varejista de produtos veterinários;
- f) Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios agrícolas e automotivas;
- g) Comércio varejista e atacadista de produtos para alimentação animal (rações e suplementos);
- h) Comércio varejista de combustíveis e aditivos, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo (GLP);
- i) Geração e produção de energia elétrica, à base de biomassa, bem como sua distribuição e comercialização;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2022 Data dos Efeitos 07/02/2022

Arquivamento 20226673642 Protocolo 226673642 de 07/02/2022 NIRE 42400000215

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 801828214389722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/02/2022



j) Comércio varejista e atacadista de produtos de higiene e limpeza, utensílios domésticos e de cama e mesa.

Parágrafo 2º - A cooperativa, para atender seus objetivos sociais, também atuará com:

a) Recebimento, classificação, beneficiamento, padronização, armazenamento, expurgo, industrialização, preparação e comercialização, de forma atacadista e ou varejista, de produtos de origem vegetal;

b) Produção, beneficiamento e comercialização de sementes e mudas fiscalizadas e certificadas;

c) Prestação de serviços de conserto e manutenção em máquinas e implementos agrícolas;

d) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

e) Beneficiamento de subprodutos para alimentação animal (rações e suplementos);

Parágrafo 3º - Promoverá, ainda, a educação cooperativista do quadro social, o aprimoramento técnico profissional dos associados e participará de campanha de expansão do cooperativismo ou do fomento da agricultura e de modernização dos meios de produção através de assistência técnica prestada por departamento especializado.

Parágrafo 4º - A fim de proteger o seu saldo de caixa contra inoperância ou contra a inflação, a cooperativa poderá aplicar o mesmo em títulos do mercado de capitais ou investimentos transitórios, com rendimentos.

Art. 3º - Poderá operar com não associados, de conformidade com a lei cooperativista, contabilizando estas operações em separado, para efeitos previstos no artigo 111 da lei 5.764 de 16/12/71.

Art. 4º - A cooperativa poderá participar de outras cooperativas de segundo e de terceiro graus, bem como de empreendimentos específicos de outras cooperativas singulares, visando sempre a defesa econômica e social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da cooperativa e de seu quadro social.

III ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderá ingressar na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo Único - Para efeito de admissão na cooperativa, serão considerados agricultores ou pecuarista as pessoas que se dediquem à produção agropecuária ou à atividades extrativas vegetais em terras de sua propriedade, arrendadas, de parceria ou ocupadas por processo habitual e regular.

Art. 6º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo 1º - Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela cooperativa e esta será levada à apreciação do conselho de administração.

Parágrafo 2º - Verificadas as declarações constantes da proposta e aceitas pelo conselho de administração, o candidato e o presidente assinarão o livro e/ou ficha de matrícula.



Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire os direitos e assume as obrigações decorrentes da lei, estatuto social e de deliberações tomadas pela assembleia geral.

Parágrafo 1º - Fica impedido de votar e de ser votado nas assembleias gerais, o associado que:

- a) Tenha sido admitido depois de convocada a assembleia.
- b) Não tenha operado com a cooperativa, durante o último ano, em conformidade com sua produção e atividade.
- c) Seja, ou que se tenha tornado empregado da cooperativa, até a assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções como empregado.

Parágrafo 2º - O impedimento constante da letra “b” do parágrafo anterior, somente terá validade após notificação da cooperativa ao associado.

Art. 8º - O associado tem direito a:

- a) Participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa.
- b) Votar e ser votado para os cargos sociais, com exceção quando incidir no disposto do artigo 7º e seus parágrafos.
- c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo, ainda, dentro do mês que anteceder a assembleia ordinária, consultar na sede social o balanço geral e livros contábeis.

Art. 9º - O associado se obriga a:

- a) Entregar sua produção à cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais.
- b) Subscrever e realizar quotas-partes de capital nos termos deste estatuto e contribuir com os percentuais de serviços operacionais que forem estabelecidos.
- c) Prestar à cooperativa, quando solicitado, esclarecimentos sobre o volume da sua produção e sobre as suas atividades realizadas com os objetivos sociais.
- d) Cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações tomadas pela assembleia geral e pelo conselho de administração.
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.
- f) Participar do rateio das perdas apuradas em balanço na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, caso o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.
- g) Participar do rateio das despesas gerais proporcionalmente aos serviços usufruídos.

Art. 10º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couber, e o apurado na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela cooperativa.

Art. 11 - As obrigações do associado falecido, contraídas com a sociedade e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao conhecimento do conselho



de administração em sua primeira reunião e averbada no livro e/ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e demissionário.

Art. 13 – Além de motivos previstos na lei 5.764, o conselho de administração poderá eliminar o associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa, ou que colida com seus objetivos.
- b) Deixar, reiteradamente, de cumprir disposições da lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela assembleia geral.
- c) Deixar de adquirir insumos e entregar a sua produção à cooperativa.
- d) Praticar atos que desabonem o conceito da cooperativa.
- e) Demandar judicialmente contra a cooperativa, independente do motivo.

Art. 14 - A eliminação do associado será aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial, mediante termo firmado por quem de direito no livro e/ou ficha de matrícula, com os motivos que a determinaram.

Art. 15 - O conselho de administração da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

Parágrafo Único - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso suspensivo para a primeira assembleia geral.

Art. 16 - A qualidade de associado para o demitido, eliminado ou excluído somente terminará na data da realização da assembleia geral ordinária da aprovação do balanço e contas do ano em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

Art. 17 - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica.
- b) Por morte da pessoa física.
- c) Por incapacidade civil não suprida.
- d) Por deixar de atender os requisitos estatutários do ingresso ou permanência na cooperativa.

IV - CAPITAL SOCIAL

Art. 18 - O Capital Social da cooperativa é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo 1º - O Capital é dividido em quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 2º - A quota-parte é individual, intransferível a não associados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia para terceiros. Todo seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no livro e/ou ficha de matrícula.

Parágrafo 3º - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre associados mediante autorização do conselho de administração, devendo ser averbada no livro e/ou ficha de matrícula e assinada pelo cedente, cessionário e presidente.



Parágrafo 4º - As quotas-partes/capital social não poderão ser objetos de garantia real em favor de terceiros, em nenhuma hipótese, e não poderão ser penhoradas e/ou bloqueadas, ainda que por ordem judicial, salvo, nesta hipótese, se o associado não possuir nenhuma pendência com a cooperativa, devendo ainda ser observado o disposto no inciso IV do artigo 4º da Lei 5.764/71, no que se refere a “inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade”.

Art. 19 - O associado poderá participar dos setores de produção, consumo, mecanização agrícola, supermercados, cereais e outros que vierem a ser criados pela cooperativa. Ele se obriga a subscrever o valor da quota-parte estipulado no artigo 20.

Art. 20 - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo 300 (trezentas) quotas partes, valendo cada quota R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º - O associado poderá integralizar suas quotas-partes de uma só vez, à vista, ou dentro de um prazo estabelecido pelo conselho de administração.

Parágrafo 2º - Nos ajustes de contas com os associados, a cooperativa poderá incluir parcelas destinadas a integralização das quotas-partes do capital.

Parágrafo 3º - Além da integralização das quotas-partes previstas no caput deste artigo, o conselho de administração poderá fixar percentual, em até 1% (um por cento), de retenção do movimento financeiro de cada associado sobre a produção entregue para a integralização do capital social.

Art. 21 - A devolução do capital e das sobras, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será, sempre, feita após a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas e o balanço do ano em que o associado efetivamente deixou de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo 1º - A devolução deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) Quando o valor for igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), este será devolvido em parcela única;
- b) Quando o valor for maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o mesmo será devolvido em parcelas anuais e sucessivas, de modo que não sejam superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- c) Quando o valor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o mesmo será devolvido em 10 (dez) parcelas anuais, iguais e sucessivas;
- d) Se o valor do capital social tiver sido integralizado em prazo inferior ao número das parcelas apuradas nas letras “b” e “c”, será respeitado aquele mesmo prazo para sua devolução.

Parágrafo 2º - À Cooperativa é reservado o direito de reter valores da referida devolução para quitar débitos vencidos em nome do(a) titular.

Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número tal que os valores das devoluções do capital social possam prejudicar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá adotar prazos idênticos ao da formação do respectivo capital ou prazos que assegurem sua estabilidade, o que poderá ser definido pela Assembleia Geral, ainda que em momento posterior ao(s) respectivo(s) ato(s).

Art. 22 - O associado e a associada ao completarem 65 (sessenta e cinco) e 60 (sessenta) anos de idade, respectivamente, desde que associado(a) há mais de 10 (dez) anos consecutivos à Coopersulca, poderão requerer a devolução do valor de seu capital social, podendo permanecer como associado(a), se for de seu interesse, operando com a



Cooperativa, desde que mantenha capital social integralizado em valor equivalente ao estipulado para admissão de novos associados.

Parágrafo 1º - A devolução do valor do capital social ao(à) associado(a) que atender às condições deste caput, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O valor do capital social, quando igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será devolvido em parcela única;
- b)** O valor do capital social, quando superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), será devolvido em duas parcelas anuais e sucessivas;
- c)** O valor do capital social, quando superior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), será devolvido em três parcelas anuais, iguais e sucessivas;
- d)** Do valor integralizado na conta do capital social do associado(a) aposentado(a), do primeiro até o nono ano após sua aposentação, será devolvido 50% (cinquenta por cento). A partir do décimo ano, após sua aposentação, será devolvido 100% (cem por cento) do valor da conta capital, respeitando a manutenção da cota mínima, caso manifeste desejo de continuar associado(a).

Parágrafo 2º - O associado e a associada com menos de 10 (dez) anos de associação na cooperativa somente poderão solicitar a devolução de seu capital ao completar 68 (sessenta e oito) e 63 (sessenta e três) anos de idade, respectivamente, aplicando-se as condições das letras “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo 1º deste caput.

Parágrafo 3º - No caso de devolução de capital por aposentadoria, os valores das transferências de capital entre associados somente poderão ser devolvidos após completarem 10 (dez) anos a contar da data em que ocorreu a transferência.

Art. 23 - Os pagamentos das devoluções de que tratam o art. 22 e seus parágrafos, serão efetuados na data do aniversário do associado.

Art. 24 - A critério do conselho de administração poderá ser remunerada a conta capital com juros anuais de até 12% ao ano, havendo sobras suficientes.

V - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 - A assembleia geral dos associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Art. 26 - A assembleia geral será, habitualmente, convocada pelo presidente, após a deliberação do conselho de administração, sendo por ele presidida.

Parágrafo 1º - O conselho fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo 2º - 1/5 (um quinto) dos associados, em condições de votar, poderão requerer ao presidente a sua convocação ou, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

Art. 27 - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que não se trate da eleição dos membros do conselho de administração ou do conselho fiscal, sendo que nesses casos deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Art. 28 - Não havendo “quórum” para a instalação da assembleia geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com editais distintos.

Art. 29 - A cooperativa poderá se dissolver voluntariamente:

- a) Por deliberação da assembleia geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido a alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 30 - Nos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa, seguida pela expressão “convocação da assembleia geral, ordinária ou extraordinária”;
- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação;
- c) O local de sua realização, o qual, salvo motivos justificados, será sempre o da sede social;
- d) A sequência numérica da convocação;
- e) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- f) A assinatura do responsável pela convocação;
- g) O número de associados existente na data da expedição para efeito de cálculo do “quórum” de instalação.

Parágrafo 1º - No caso de convocação ser feita por associados, o edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitaram.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação deverão ser afixados em locais comumente frequentados pelos associados, divulgados por meio de rádios e jornais de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 31 - O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é o seguinte:

Parágrafo 1º - 2/3 (dois terços) dos associados, em condições de votar, na primeira convocação;

Parágrafo 2º - Metade mais um, em segunda convocação.

Parágrafo 3º - Mínimo de 10 (dez), na terceira convocação.

Parágrafo 4º - O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes do livro de presença.

Art. 32 - Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa, sendo convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo 1º - Na ausência do secretário da cooperativa e seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo 2º - Nas assembleias gerais, que não forem convocadas pelo presidente, serão dirigidas por associados escolhidos na ocasião e secretariado por outro convidado, pelo primeiro, compondo a mesa os principais interessados na convocação.

Art. 33 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.



Art. 34 - Nas assembleias gerais em que forem discutidos balanços e prestação de contas, o presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do conselho de administração das peças contábeis e do parecer do conselho fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e conselheiros deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da assembleia geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O presidente indicado escolherá entre os associados um secretário “ad hoc”, para auxiliar nos trabalhos e coordenar a redação e decisões a serem incluídos na ata pelo secretário da assembleia geral.

Art. 35- As deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação e os que a eles contiverem direta e imediata ligação.

Parágrafo 1º - Para as eleições a cargos dos conselhos de administração e fiscal, e para os demais assuntos, a votação poderá ser secreta ou por aclamação, a critério da assembleia geral.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na assembleia geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada em livro próprio e/ou folhas, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo presidente e pelo secretário.

Parágrafo 3º - As decisões das assembleias gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado um voto.

Art. 36 - A assembleia geral ordinária reúne-se, obrigatoriamente, uma vez por ano, nos três primeiros meses, após o encerramento do exercício social para:

- a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço patrimonial, o demonstrativo dos resultados e o parecer do conselho fiscal;
- b) Deliberar sobre a destinação das sobras ou rateio das perdas;
- c) Eleger ou destituir ocupantes de cargos sociais de acordo com a lei cooperativista vigente ou determinações deste estatuto social;
- d) Deliberar sobre os planos de trabalho formulado pelo conselho de administração para o ano entrante;
- e) Fixar em níveis módicos, quando for o caso, honorários ou verba de representação para o presidente, bem como o valor de cédula de presença para os membros do conselho de administração, fiscal e comitê educativo pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- f) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que conste do edital de convocação.

Parágrafo Único - As deliberações da assembleia geral ordinária serão tomadas pela maioria simples de voto, observando o que dispõe o art. 33 deste estatuto.

Art. 37 - A aprovação do balanço, das contas e do relatório do conselho de administração desonera os integrantes deste de responsabilidade para com a cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

Art. 38 - A assembleia geral extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que conste no edital de convocação.

Parágrafo 1º - É de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:



- a) Reforma do estatuto social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança, exclusão ou inclusão de objetos;
- d) Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidantes;
- e) Deliberação sobre as contas de liquidantes.

Parágrafo 2º - São necessários, atendendo o disposto no art. 46, parágrafo único, da lei 5.764/71, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

VI - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39 - A cooperativa será administrada por um conselho de administração composto por 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados idôneos, com os títulos de: presidente, vice-presidente, secretário e 4 (quatro) conselheiros, uns e outros para o mandato de até 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo 1º - São inelegíveis, além de pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, corrupção, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, à fé pública ou à propriedade. Também são inelegíveis os associados que:

I – estejam inadimplentes com a cooperativa;

II – não tenham participado do quadro de associados e/ou operado com a cooperativa nos últimos três anos;

III – os associados que façam parte do quadro social em outra cooperativa do mesmo ramo.

Parágrafo 2º - As chapas que concorrerem às eleições de que trata o caput deste artigo deverão ser protocoladas na sede, localizada na Rua Oscar Pietsch nº 405, bairro São Cristóvão, cidade de Turvo – SC, até 10 (dez) dias antes da data da realização da assembleia geral, durante o horário de expediente da cooperativa.

Parágrafo 3º - Os membros do conselho de administração não poderão ter entre si, ou com o conselho fiscal, laços de parentesco de até 2º grau em linha reta ou colateral.

Parágrafo 4º - A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá por ocasião da divulgação do resultado da votação pela assembleia geral e seus mandatos durarão até a realização da próxima eleição, que deverá ocorrer, no máximo, até o dia 31 de março do quarto ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo 5º - A responsabilidade dos atos administrativos dos conselheiros perdurará até a realização da assembleia geral que corresponda ao exercício social do ano em que encerrou o mandato.

Art.40 - O conselho de administração rege-se pelas seguintes normas:

a) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, pela maioria do próprio conselho ou, ainda, por solicitação do conselho fiscal;



- b)** Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;
- c)** Consignar em atas circunstanciadas as deliberações, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos conselheiros presentes.

Art. 41 - Nos impedimentos do presidente, este será substituído pelo vice-presidente.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos do vice-presidente, este será substituído pelo secretário e este último será substituído pelo conselheiro efetivo com maior tempo de associação na cooperativa.

Parágrafo 2º - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

Parágrafo 3º - Perderá o cargo automaticamente o membro do conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 42 - Compete ao conselho de administração, dentro dos limites da lei e dispositivos deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da assembleia geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades, valores, prazos, custos e encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b)** Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c)** Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- d)** Poderá também contratar os gerentes dentro ou fora do quadro funcional, devendo nestes casos exigir idoneidade e capacidade para a função;
- e)** Fixar as normas de disciplina funcional;
- f)** Julgar os recursos formulados pelos empregados, contra decisões disciplinares tomadas pelos gerentes;
- g)** Designar, por indicação, os substitutos dos gerentes nos casos de impedimentos eventuais;
- h)** Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- i)** Contratar os serviços de auditoria;
- j)** Estabelecer as normas de controle das operações e serviços e verificar mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- l)** Deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação de associados;
- m)** Organizar, quando for o caso, os cooperados em grupos seccionais de conformidade com as disposições da lei 6.981 de 30/03/82;
- n)** Deliberar sobre a convocação da assembleia geral;
- o)** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até o valor individual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Valores superiores deverão ser submetidos à autorização da assembleia geral;
- p)** Contrair obrigações, transigir e adquirir bens móveis. Os bens móveis a serem adquiridos não poderão ultrapassar individualmente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Na hipótese de ultrapassar este valor, deverá ter o consentimento da assembleia geral;
- q)** Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;



- r) Designar e autorizar pessoal para movimentar contas bancárias, o qual será responsável perante este conselho;
- s) Contrair financiamentos junto a estabelecimentos de créditos podendo para tal, hipotecar e penhorar bens e direitos da cooperativa e produção em estoque recebida e adquirida dos associados;
- t) Constituir mandatários.

Parágrafo 2º - O conselho de administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento dos gerentes para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresentem projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pelo conselho de administração serão baixadas em forma de instrução e constituirão o regimento interno da cooperativa.

Art.- 43 - Ao Presidente cabem, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da cooperativa, através de contatos assíduos com os gerentes;
- b) Promover estudos para o aperfeiçoamento da estrutura organizacional, criando ou extinguindo cargos e atribuições;
- c) Assinar, conjuntamente com o gerente administrativo ou com o gerente financeiro, cheques; aberturas de contas de depósitos; movimentação de contas correntes bancárias; autorizações de cobranças; recebimentos e quitações de contas; solicitações de saldos e extratos; requisições de talonários de cheques; autorizações de débitos em conta; retiradas de cheques devolvidos; endossos de cheques; requisições e retiradas de cartões eletrônicos; movimentações de contas correntes com cartões eletrônicos; sustações/contras ordens de cheques; cancelamentos de cheques; resgates e aplicações financeiras; saques de contas correntes e poupanças; cadastramentos, alterações e desbloqueios de senhas; pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberações de arquivos/transferências nos gerenciadores financeiros; cauções de títulos; emissões, endossos, avais e descontos de duplicatas; orçamentos; propostas de financiamentos; quitações de títulos protestados; cartas de anuência; solicitações de cancelamento de protestos; cartas de circularização e, por si só, os atestados das cópias das atas;
- d) Assinar conjuntamente com o secretário, ou outro conselheiro designado pelo conselho de administração, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações, inclusive as prerrogativas previstas no art. 42, parágrafo 1º;
- e) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, bem como as assembleias gerais dos associados;
- f) Apresentar à assembleia geral ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e parecer do conselho fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo conselho de administração;
- g) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
- h) Difundir no quadro social a política cooperativista, conscientizando os associados para tal.

Art. 44 - Ao vice-presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos.

Art. 45 - Ao secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do conselho de administração e das assembleias gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Assinar, conjuntamente com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações e, quando não houver gerente contratado, assinará, também, cheques e demais documentos.



Art. 46 - Será constituído um ou mais comitês educativos. Cada comitê será composto de 3 (três) ou mais membros associados. Os membros do comitê educativo, serão indicados pelos associados e submetidos à apreciação e aprovação do conselho de administração para o mandato de um ano, podendo serem reeleitos.

Parágrafo Único - O comitê educativo será regido por um regimento interno específico, a ser aprovado pelo conselho de administração.

Art. 47 - Cabem ao comitê educativo entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Difundir entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia;
- b) Esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres e o funcionamento e administração da cooperativa;
- c) Orientar os associados quanto as operações e serviços da cooperativa e a forma como podem ser praticados aqueles e utilizados estes;
- d) Incumbir-se ou colaborar na promoção das assembleias gerais, encarregando-se especialmente dos programas de realização social;
- e) Participar das iniciativas que visem promover a cooperativa e o cooperativismo entre os associados;
- f) Promover o cooperativismo e as ideias de ajuda mútua junto a outras entidades, autoridades e o público em geral, difundindo as realizações, possibilidades e projetos da cooperativa.

Art. 48 - Os integrantes do conselho de administração e os gerentes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem culposamente.

VII - GERÊNCIA

Art. 49 - A cooperativa operará com um número de gerências de acordo com o volume e complexidade de suas operações, cabendo ao conselho de administração a definição da estrutura gerencial necessária quantitativa e qualitativamente.

VIII - CONTABILIDADE

Art. 50 - Os serviços de contabilidade serão organizados segundo as normas gerais da contabilidade cooperativista e das disposições legais.

IX - CONSELHO FISCAL

Art. 51 - O conselho fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, quaisquer destes para substituírem quaisquer daqueles, todos associados, eleitos pela assembleia geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.



Parágrafo 1º - Os membros do conselho fiscal não poderão ter entre si, nem com membros do conselho de administração ou os gerentes, laços de parentesco de até 2º grau em linha reta ou colateral.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos atos administrativos dos conselheiros perdurará até a realização da assembleia geral que corresponda ao exercício social do ano em que encerrou o mandato.

Parágrafo 3º - As chapas que concorrerem às eleições de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas ao conselho de administração até 10 (dez) dias antes da data da realização da assembleia geral, durante o horário de expediente da cooperativa, para homologação.

Art. 52 - O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos um coordenador, incumbindo-o de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um de seus membros, por solicitação do conselho de administração ou da assembleia geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes.

Parágrafo 5º - É permitida a presença dos conselheiros fiscais suplentes, sem direito a voto.

Parágrafo 6º - Os membros do conselho fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos no órgão de administração.

Art. 53 - Ocorrendo três ou mais vagas no conselho fiscal, o conselho de administração convocará a assembleia geral para decidir o seu preenchimento.

Art. 54 - Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente o saldo do numerário existente em caixa;
- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do conselho de administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas e às conveniências econômico-financeira da cooperativa;
- e) Certificar se o conselho de administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;



- h) Averiguar se existem problemas com empregados;
- i) Certificar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do conselho de administração emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;
- m) Informar o conselho de administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à assembleia geral, autoridade competente, as irregularidades constatadas, e convocar a assembleia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários aos cumprimentos das suas atribuições, poderá o conselho fiscal, contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria.

X - BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 55 - O balanço geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

Parágrafo 2º - Além da taxa de 50% das sobras previstos no artigo 56, reverterem em favor da reserva legal:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados durante 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica.

Art. 56 - Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidos os seguintes percentuais:

- a) 50% (cinquenta por cento) para reserva legal;
- b) 5% (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica educacional e social – FATES.

Parágrafo 1º - As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo serão distribuídas aos associados na proporção das operações realizadas com a cooperativa, após a aprovação do balanço pela assembleia geral ordinária, salvo decisão adversa desta.

Parágrafo 2º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura da reserva legal, serão rateadas entre os associados, após aprovação do balanço pela assembleia geral ordinária, na proporção das operações realizadas com a cooperativa.

Parágrafo 3º - Os resultados das operações da cooperativa com não associado, mencionado no artigo 3º deste estatuto, serão levados à conta do “fundo de assistência técnica, educacional e social” e serão contabilizados separadamente, de modo a permitir os cálculos para incidência de tributos.

Art. 57 - A reserva legal destina-se a reparar eventuais perdas e atender o desenvolvimento das atividades da cooperativa, conforme legislação vigente.

Art. 58 - O fundo de assistência técnica educacional e social - FATES, destina-se à prestação de assistência aos associados, familiares e, ainda, aos empregados.



Parágrafo Único - Os serviços a serem atendidos por este fundo poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

XI – REGISTROS

Art. 59 - A cooperativa deverá manter os seguintes livros e/ou fichas, objetivando assegurar os registros cadastrais dos associados e as deliberações, discussões e decisões dos eventos relativos às suas atividades:

- a) Livros ou fichas das matrículas com inscrições em ordem cronológica de admissão, com os dados de identificação, qualificação e residência dos associados, bem como a data da sua admissão e, se for o caso, da demissão, eliminação e exclusão;
- b) Livro de atas das assembleias gerais;
- c) Livro de atas do conselho de administração;
- d) Livro de atas do conselho fiscal;
- e) Livro de presença dos associados nas assembleias gerais;
- f) Livro de registro de chapas.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 – A cada mandato do conselho de administração, os novos membros que assumirem as funções, automaticamente assumem todas as obrigações contraídas pelos membros anteriores em nome da sociedade. Inclusive, os avais e fianças a esta prestados por aqueles e pendentes de liquidação por ocasião da transmissão dos cargos. Estas obrigações se transmitem independentemente dos aceites nos respectivos títulos e contratos junto aos credores.

Art. 61 - Ao ocorrer uma eventual liquidação da cooperativa, o saldo remanescente verificado após liquidação dos passivos e apuração dos ativos, será recolhido de conformidade com a legislação vigente.

Art. 62 - A cooperativa aderiu ao programa de autogestão do cooperativismo catarinense, em abril de 1992, cujo projeto, coordenação e monitoramento são de competência da OCESC.

Art. 63 - Quaisquer casos que não estejam contemplados neste estatuto social, serão submetidos às leis e/ou princípios cooperativistas.

Turvo - SC, 03 de fevereiro de 2022.


Arlindo Manenti
Presidente





226673642

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE
PROTOCOLO	226673642 - 07/02/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400000215
CNPJ 86.512.647/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022
SOB N: 20226673642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41516044991 - ARLINDO MANENTI - Assinado em 07/02/2022 às 16:51:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2022 Data dos Efeitos 07/02/2022

Arquivamento 20226673642 Protocolo 226673642 de 07/02/2022 NIRE 42400000215

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 801828214389722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/02/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 10/03/2023 16h27min

Número	Validade
2058	09/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

Agropecuaria Ouro Verde Ltda CNPJ: 81011967000251

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWEZ9GW0ICTH23H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.iomere.sc.gov.br/>

Iomerê (SC), 10 de Março de 2023

Rua João Rech, 500 - Centro
Iomerê (SC) - CEP: 89558000 - Fone:4935396000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.011.967/0002-51
Razão Social: AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA.
Endereço: LOC. BOM SUCESSO S/N / BOM SUCESSO / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102190784951305

Informação obtida em 09/03/2023 07:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.011.967/0002-51

Certidão n°: 9982656/2023

Expedição: 09/03/2023, às 07:29:44

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.011.967/0002-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.011.967/0002-51, por intermédio de seu representante legal o Sr TOMAS THALER, portador do CPF nº 445.487.969-91, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

IOMERE/SC 09 de Março de 2023



AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA
TOMAS THALER – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 445.487.969-91

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.011.967/0002-51, por intermédio de seu representante legal o Sr TOMAS THALER, portador do CPF nº 445.487.969-91 Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA
TOMAS THALER – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 445.487.969-91

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.011.967/0002-51, por intermédio de seu representante legal o Sr TOMAS THALER, portador do CPF nº 445.487.969-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade eletrônica nº 015/2023, instaurada pelo Município de IOMERE/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.



AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA
TOMAS THALER – SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.011.967/0002-51, por intermédio de seu representante legal o Sr TOMAS THALER, portador do CPF nº 445.487.969-91, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.



IOMERE/SC 09 de Março de 2023

AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA
TOMAS THALER – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 445.487.969-91

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. 015/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que a empresa AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

IOMERE/SC 09 de Março de 2023



AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA
TOMAS THALER – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 445.487.969-91

81011967/0002-51

AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA

LOC. BOM SUCESSO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.011.967/0002-51, sediada em Linha Bom Sucesso, município de IOMERE/SC, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

Iomerê (SC), 09 de março de 2023



Agropecuária Ouro Verde LTDA
TOMAS THALER – Sócio Administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

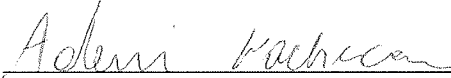
Atestamos para os devidos fins, que a empresa AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.011.967/0002-51, forneceu nos últimos anos e ainda fornece o seguinte serviço/produto:

- SEMENTE DE AVEIA PRETA e SEMENTE DE AZEVEN

Declaramos ainda que a empresa forneceu Nota fiscal e demais documentação, sempre que concluído os serviços, cumprindo com todos os itens da legislação vigente.

sem mais para o momento, declaro esta ser expressão de verdade.

Iomerê, 12 de março de 2023.



ADENIR HACBARTH
CPF: 710.994.929-04

TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTES Nº 001/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DA SEMENTE

Nome: **AGROPECUÁRIA OURO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ/CPF: **80.096.845/0001-61**

End: RUA: **FELIPE SCHMIDT, 1967,**

Inscrição no Renasem nº: **SC 00075/2005.**

Município/UF: **OURO - SC**

CEP: **89663-000**

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **MAICON CESAR SCHILLER**

End: Linha Engenho Novo - S/N

Tel: 49 3555-2000

CPF: **059.830.609-96**

Município/UF: **CAPINZAL - SC**

CEP: **89665-000**

Credenciamento no Renasem nº: **02360/2014**

Credenciamento no Renasem nº: **02360/2014**

Espécie: **AZEVÉM**

Cultivar: **BRS PONTEIO**

Categoria: **S2**

Safra: **2022/2022**

Atestamos que os lotes de sementes, abaixo discriminados, foram produzidos de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e analisados pelo laboratório de análise de sementes **LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES COPERCAMPOS** no Estado de SC, credenciado no RENASEM sob o nº: **SC-00490/2006**, apresentando as seguintes características:

LOTE Nº	REPRESENTATIVIDADE DO LOTE		BOLETIM DE ANÁLISE		Sementes Puras (%)	Germinação ou Viabilidade (%) TZ	Sementes Duras (%)	Outros fatores			Validade do Teste de Germinação ou de Viabilidade (mês/ano)
	Nº de Embalagens	Peso por embalagem (kg)	Nº	Data				Outras sp Cultivadas	Nocivas Tolerada	Nocivas Proibidas	
01	400	25	0003/2023	06/01/2023	99,7	85	0,00	0,00	0,00	0,00	07/2023
02	400	25	0003/2023	06/01/2023	99,7	89	0,00	0,00	0,00	0,00	07/2023
03	400	25	0003/2023	06/01/2023	99,3	73	0,00	0,00	1,00	0,00	07/2023
04	400	25	0003/2023	06/01/2023	99,1	89	0,00	0,00	1,00	0,00	07/2023

OURO - SC, 07 DE JANEIRO DE 2023.

Assinatura do responsável técnico





PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 015/2023 ac todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus a

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SACAS	160	Semente de Aveia Preta, certificada e selecionada, com pureza mínima de 90% e germinação mínima de 80%, sacos de 40 KG	R\$ 88,50	R\$ 14
02	SACAS	160	Semente de Azevém, certificada e selecionada, pureza mínima de 90% e germinação mínima de 80%, sacos de 25kg	R\$ 94,00	R\$ 15
TOTAL:					R\$ 29

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens, abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Iomerê (SC), 09 de Março de 2023

AGROPECUÁRIA OURO VERDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.011.967/0002-51 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/1995
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO DT BOM SUCESSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.558-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO IOMERE	UF SC
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3537-0399
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **07:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA
CNPJ: 81.011.967/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:41 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **58BE.8543.24CF.D715**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA**
CNPJ/CPF: **81.011.967/0002-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140030820703
Data de emissão:	03/02/2023 19:11:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/03/2023 07:24:35

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 612619

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **CONSTAM, listadas abaixo, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

Raiz do CNPJ: 81.011.967

Certidão emitida às 13:49 de 10/03/2023.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Competência
Agravo de Instrumento	5055462-42.2022.8.24.0000	Não	MOVIMENTO	Direito Comercial (Câmara)

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 973218

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL,** em relação a:

NOME: AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

CNPJ: 81.011.967/0002-51

Certidão emitida às 08:16 de 10/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



10/03/2023

0013208604

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joaçaba

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 510231

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joaçaba, com distribuição anterior à data de 09/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA, portador do CNPJ: 81.011.967/0002-51. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joaçaba, sexta-feira, 10 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013208604



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA

NIRE: 42201128581 – CNPJ: 81.011.967/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MC57j45m4N40Fj9Y0DAKchavez=Uc8cwswph-cxGj5CvaIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44548796991-TOMAS THALER|51248000978-GERMANO THALER|01035501945-MARCO ANTONIO SCHAOPENEHNER

TOMAS THALER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 09/07/1962, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 445.487.969-91 e com RG nº 1.071.922 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Gisela Thaler, s/n, Apartamento, no Centro da cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.650-000;

GERMANO THALER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 04/06/1966, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 512.480.009-78 e com RG nº 1.305.241 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Nelcido Kafer, nº 175, Casa, no Centro da cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.650-000;

Todos e únicos sócios da empresa **AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Gisela Thaler, nº 30, Centro da cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.011.967/0001-70, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201128581, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração de atividades

A partir do registro desta alteração contratual, a atividade de “Comércio atacadista de animais vivos” passa a ser desenvolvida tanto na matriz, quanto nas filiais 1 e 2 da empresa. Desta maneira, o objeto social da matriz e Filiais 01 e 02 passa a ser:

- Comércio varejista de produtos e insumos agropecuários;
- Comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas;
- Comércio varejista de produtos veterinários;
- Comércio varejista de material de construção, tinta e material de pintura;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
- Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
- Comércio atacadista de animais vivos;
- Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Aluguel de imóveis próprios;
- Fabricação de sal mineralizado;
- Fabricação de suplementos minerais para rações;
- Fabricação de ração e forragens balanceadas e de alimentos preparados para animais bovinos, aves e coelhos;
- Fabricação de alimentos preparados para gatos, cachorros e animais domésticos;
- Fabricação de farinhas e pellets de raízes e produtos forrageiros;
- Fabricação e preparações utilizadas na alimentação de animais;
- Comércio atacadista de materiais de construção;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de tintas, vernizes, materiais de pintura;
- Comércio atacadista de sal mineralizado;
- Comércio atacadista de suplementos minerais para rações;
- Comércio atacadista de ração e forragens balanceadas e de alimentos preparados para animais bovinos, suínos, aves e coelhos;
- Comércio atacadista de alimentos preparados para gatos, cachorros e animais domésticos;

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2022 Data dos Efeitos 26/09/2022

Arquivamento 20223234818 Protocolo 223234818 de 26/09/2022 NIRE 42201128581

Nome da empresa AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498495422628422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

27/09/2022



- Comércio atacadista de farinhas e pellets de raízes e produtos forrageiros;
- Comércio atacadista de preparações utilizadas na alimentação de animais;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
- Comércio atacadista de matéria-prima agrícola;
- Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários;
- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas naturais;
- Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho;
- Fabricação de tortas, farelos e óleo de milho em bruto.

Parágrafo Único: O objeto social da Filial 03 permanece inalterado:

- Fabricação de alimentos para animais;
- Comércio atacadista de alimentos para animais;
- Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;
- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Segunda: Em razão das modificações acima descritas, os sócios deliberam consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA

Cláusula Primeira – Nome Empresarial

Sob o nome empresarial de “**AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA**” fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda – Sede e Foro Jurídico

A sede da sociedade é na **Rua Gisela Thaler, nº 30, térreo, no Centro da Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.650-000** e foro jurídico na Comarca de Joaçaba – SC.

Cláusula Terceira – Denúncia de Filiais

A sociedade atualmente possui filiais:

- **Filial 1**, localizada no Distrito de Bom Sucesso, s/n, Interior do município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.558-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.011.967/0002-51 e NIRE nº 42900394051, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 14/11/1995, com capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Filial 2**, situada na Rodovia Estadual SC 355, (Videira/Água Doce), Km 84, Centro do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.011.967/0003-32 e NIRE nº 42901077661, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 20/03/2015, com capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Filial 3**, situada à Rodovia GO 174, Km 44 à esquerda, s/n, Zona Rural da cidade de Montividiu, no Estado de Goiás, CEP: 75.915-000, com capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2022 Data dos Efeitos 26/09/2022

Arquivamento 20223234818 Protocolo 223234818 de 26/09/2022 NIRE 42201128581

Nome da empresa AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498495422628422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

27/09/2022

Cláusula Quarta – Início e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de fevereiro de 1989** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – Objeto Social

A matriz da empresa, bem como as Filiais 01 e 02 tem por objeto social:

- **Comércio varejista de produtos e insumos agropecuários;**
- **Comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas;**
- **Comércio varejista de produtos veterinários;**
- **Comércio varejista de material de construção, tinta e material de pintura;**
- **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;**
- **Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;**
- **Comércio atacadista de animais vivos;**
- **Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **Aluguel de imóveis próprios;**
- **Fabricação de sal mineralizado;**
- **Fabricação de suplementos minerais para rações;**
- **Fabricação de ração e forragens balanceadas e de alimentos preparados para animais bovinos, aves e coelhos;**
- **Fabricação de alimentos preparados para gatos, cachorros e animais domésticos;**
- **Fabricação de farinhas e pellets de raízes e produtos forrageiros;**
- **Fabricação e preparações utilizadas na alimentação de animais;**
- **Comércio atacadista de materiais de construção;**
- **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;**
- **Comércio atacadista de tintas, vernizes, materiais de pintura;**
- **Comércio atacadista de sal mineralizado;**
- **Comércio atacadista de suplementos minerais para rações;**
- **Comércio atacadista de ração e forragens balanceadas e de alimentos preparados para animais bovinos, suínos, aves e coelhos;**
- **Comércio atacadista de alimentos preparados para gatos, cachorros e animais domésticos;**
- **Comércio atacadista de farinhas e pellets de raízes e produtos forrageiros;**
- **Comércio atacadista de preparações utilizadas na alimentação de animais;**
- **Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo;**
- **Comércio atacadista de matéria-prima agrícola;**
- **Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários;**
- **Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;**
- **Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas naturais;**
- **Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho;**
- **Fabricação de tortas, farcos e óleo de milho em bruto.**

O objeto social da Filial 03 é:

- **Fabricação de alimentos para animais;**
- **Comércio atacadista de alimentos para animais;**
- **Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;**
- **Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;**

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2022 Data dos Efeitos 26/09/2022

Arquivamento 20223234818 Protocolo 223234818 de 26/09/2022 NIRE 42201128581

Nome da empresa AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498495422628422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

27/09/2022

- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Sexta – Capital Social/Quotas/Responsabilidade dos Sócios

O capital social da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: O capital social está assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTIC.	VALOR
Tomas Thaler	750.000	50,00%	R\$ 750.000,00
Germano Thaler	750.000	50,00%	R\$ 750.000,00
Total	1.500.000	100,00%	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quarto: As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Quinto: Do capital social procede-se o seguinte destaque:

Capital da Matriz	R\$ 1.000.000,00
Capital Filial 1	R\$ 50.000,00
Capital Filial 2	R\$ 50.000,00
Capital Filial 3	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 1.500.000,00

Cláusula Sétima - Administração

A sociedade será administrada pelos sócios **TOMAS THALER** e **GERMANO THALER**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores fazerem uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em negócios estranhos ao objeto social, respondendo solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados, por culpa do desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: Para aquisição ou alienação de bens imóveis ou móveis e contratação de financiamentos, poderão assinar, facultativamente, os sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

Parágrafo Quarto: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, se for o caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2022 Data dos Efeitos 26/09/2022

Arquivamento 20223234818 Protocolo 223234818 de 26/09/2022 NIRE 42201128581

Nome da empresa AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498495422628422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

27/09/2022

Cláusula Oitava – Exercício Social, balanço e destino de resultados

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá distribuir lucros apurados mensalmente ou trimestralmente através do balanço ou balancete de resultado.

Cláusula Nona – Retirada ou Falecimento de Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato, comprometendo-se por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprir.

Treze Tílias – SC, 26 de setembro de 2022.

TOMAS THALER
CPF: 445.487.969-91

GERMANO THALER
CPF: 51.480.009-78



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2022 Data dos Efeitos 26/09/2022

Arquivamento 20223234818 Protocolo 223234818 de 26/09/2022 NIRE 42201128581

Nome da empresa AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498495422628422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

27/09/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA
PROTOCOLO	223234818 - 26/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201128581
CNPJ 81.011.967/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2022
SOB N: 20223234818

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20223234818
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223234818

FILIAIS NA UF

NIRE 42900394051
CNPJ 81.011.967/0002-51
ENDERECO: DISTRITO DE BOM SUCESSO, IOMERE - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901077661
CNPJ 81.011.967/0003-32
ENDERECO: RODOVIA ESTADUAL RODOVIA SC 355 (VIDEIRA/AGUA DOCE), TREZE TILIAS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01035501945 - MARCO ANTONIO SCHAUPENLEHNER - Assinado em 26/09/2022 às 11:58:43

Cpf: 44548796991 - TOMAS THALER - Assinado em 26/09/2022 às 10:57:32

Cpf: 51248000978 - GERMANO THALER - Assinado em 26/09/2022 às 10:57:56



MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Administrativo Nº 022/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI
Data de Publicação: 06/03/2023 15:09:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/03/2023 11:36:51	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
16/03/2023 11:32:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
16/03/2023 18:00:33	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE
20/03/2023 10:04:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE
20/03/2023 10:27:33	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE
20/03/2023 14:49:06	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA
21/03/2023 09:01:02	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia
21/03/2023 09:01:07	MENSAGEM	PREGOEIRO dando inicio a fase de lances
21/03/2023 09:15:50	MENSAGEM	PREGOEIRO passaremos agora para a fase de análise da documentação
21/03/2023 09:38:39	MENSAGEM	PREGOEIRO passaremos agora para a fase de manifestação de recursos
21/03/2023 09:38:44	MENSAGEM	PREGOEIRO eventuais interessados
21/03/2023 09:39:02	MENSAGEM	PREGOEIRO deverão se manifestar no prazo de 01h

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1 - Sementes de Aveia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SACAS	Marca: RELVA	Modelo:
Descrição: Semente de aveia preta, certificada e selecionada, pureza minima 90% e germinacao minima 80%, sacos de 40kg			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 83,99	Valor Total: 13.438,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOPERATIVA REGIONAL	052	86.512.647/0013-51	88,00	83,99		Não
2 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA	027	86.551.660/0016-62	85,00	85,00	1,20	Não
3 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS	009	36.929.543/0001-35	88,48	88,48	4,09	Sim
4 AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA	084	81.011.967/0002-51	88,50	88,50	0,02	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2023 15:09:29 PUBLICADO

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

07/03/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/03/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/03/2023 09:00:48	DISPUTA		
21/03/2023 09:00:48	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 009)	88,48
21/03/2023 09:00:48	LANCE	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE	88,00
21/03/2023 09:00:48	LANCE	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE (PARTICIPANTE 027)	85,00
21/03/2023 09:00:48	LANCE	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA (PARTICIPANTE 084)	88,50
21/03/2023 09:01:28	LANCE	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE	84,95
21/03/2023 09:04:59	LANCE	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE	83,99
21/03/2023 09:10:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE		
21/03/2023 09:10:48	HABILITAÇÃO		
21/03/2023 09:29:04	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/03/2023 10:19:51	RECURSO MANIFESTADO	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	
	O representante que assinou a proposta de preço nao consta na procuração ou ata de assembleia, poprtanto, nao tem autorizaçao de assinatura de documentos em nome da cooperativa		
21/03/2023 10:29:04	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
22/03/2023 14:47:13	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
	Conforme jurisprudência, Acórdão 1737/2009 do Tribunal de Contas da União, desclassificação de licitante por falta ou erro de assinatura, se caracteriza excesso de formalismo sendo assim a administração deve agir em sentido oposto		
22/03/2023 14:47:22	EM ADJUDICAÇÃO		
22/03/2023 16:44:29	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO

2 - Semente de Azevem, certificado e selecionado, pureza minima de 90% e germinacao minima de 80%, sacos de 25kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SACAS	Marca: giacomini cerealista	Modelo:
Descrição: Semente de Azevem, certificado e selecionado, pureza minima de 90% e germinacao minima de 80%, sacos de 25kg			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 92,90	Valor Total: 14.864,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA	048	81.011.967/0002-51	94,00	92,90		Não
2 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA	015	86.551.660/0016-62	93,00	93,00	0,11	Não
3 COOPERATIVA REGIONAL	090	86.512.647/0013-51	93,00	93,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2023 15:09:29	PUBLICADO		
07/03/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/03/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/03/2023 09:00:48	DISPUTA		
21/03/2023 09:00:48	LANCE	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE	93,00

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

21/03/2023 09:00:48	LANCE	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE (PARTICIPANTE 015)	93,00
21/03/2023 09:00:48	LANCE	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA (PARTICIPANTE 048)	94,00
21/03/2023 09:02:29	LANCE	AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA (PARTICIPANTE 048)	92,90
21/03/2023 09:10:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 048			
21/03/2023 09:10:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
21/03/2023 09:10:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA			
21/03/2023 09:10:48	HABILITAÇÃO		
21/03/2023 09:38:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/03/2023 10:38:11	EM ADJUDICAÇÃO		
22/03/2023 16:44:29	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: LUCÍ PERETTI

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Administrativo Nº 022/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI
Data de Publicação: 06/03/2023 15:09:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2023 16:44:51
Lote 1 - Sementes de Aveia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SACAS	Marca: RELVA	Modelo:
Descrição: Semente de aveia preta, certificada e selecionada, pureza minima 90% e germinacao minima 80%, sacos de 40kg			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 83,99	Valor Total: 13.438,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOPERATIVA REGIONAL	052	86.512.647/0013-51	88,00	83,99		Não
2 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA	027	86.551.660/0016-62	85,00	85,00	1,20	Não
3 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS	009	36.929.543/0001-35	88,48	88,48	4,09	Sim
4 AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA	084	81.011.967/0002-51	88,50	88,50	0,02	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/03/2023 16:44:51

2 - Semente de Azevem, certificado e selecionado, pureza minima de 90% e germinacao minima de 80%, sacos de 25kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SACAS	Marca: giacomini cerealista	Modelo:
Descrição: Semente de Azevem, certificado e selecionado, pureza minima de 90% e germinacao minima de 80%, sacos de 25kg			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 92,90	Valor Total: 14.864,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA	048	81.011.967/0002-51	94,00	92,90		Não
2 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA	015	86.551.660/0016-62	93,00	93,00	0,11	Não
3 COOPERATIVA REGIONAL	090	86.512.647/0013-51	93,00	93,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

AUTORIDADE: LUCÍ PERETTI

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICIPIO DE IOMERÊ

CNPJ: 01.612.744/0001-20

Telefone: (49) 3539-6000

Endereço: Rua João Rech, 500 - Centro

CEP: 89558-000 - Iomerê

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2023

Processo Adm.: 22/2023

Data do Processo: 17/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 22/2023
 b) Nr. Licitação: 22/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 28/03/2023
 e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Sementes*

Lote: 1**Participante: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Semente de aveia preta, certificada e selecionada, pureza mínima 90% e germinação mínima 80%, sacos de 40kg	160,000	SCA	83,99	13.438,40

Total do Participante: 13.438,40**Lote: 2****Participante: AGROPECUÁRIA OURO VERDE LTDA**

2	Semente de Azevém, certificado e selecionado, pureza mínima de 90% e germinação mínima de 80%, sacos de 25kg	160,000	SCA	92,90	14.864,00
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	-------	-----------

Total do Participante: 14.864,00**Total Geral: 28.302,40**

Iomerê, 29/03/2023

.....
Luci Peretti

PREFEITA

.....
Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, neste ato representado pelo ordenador, **LUCI PERETTI** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA** devidamente qualificada na proposta anexa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a entrega de sementes aos agricultores conforme o descritivo do edital e demonstrativo, para atender a as necessidades do órgão contratante por 01 ano, sendo admitida a prorrogação, caso o município ache pertinente, nos termos da lei 14.133/2021.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, caso solicitado nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação,

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- *EVENTUAIS REAJUSTES, TERÃO COMO BASE O INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO*

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

LUCI PERETTI



AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA

DEMONSTRATIVO DO LOTE REGISTRADO

ITEM	UNIDA DE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SACAS	160	Semente de Azevem, certificado e selecionado, pureza minima de 90% e germinacao minima de 80%, sacos de 25kg	92,90	14.864,00

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 28/03/2023 às 13:52:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2X3

LWG

D1Y

PEW

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, neste ato representado pelo ordenador, **LUCI PERETTI** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE** devidamente qualificada na proposta anexa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a entrega de sementes aos agricultores conforme o descritivo do edital e demonstrativo, para atender a as necessidades do órgão contratante por 01 ano, sendo admitida a prorrogação, caso o município ache pertinente, nos termos da lei 14.133/2021.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, caso solicitado nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação,

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defezo à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- *EVENTUAIS REAJUSTES, TERÃO COMO BASE O INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO*

CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- AS PENALIDADES SERÃO ÀQUELAS PREVISTAS NO ESDITAL LICITATÓRIO, QUE VINCULA ESTA ATA

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

LUCI PERETTI

Marciano F. Roch.
Coopersulca
Gerente Filial

COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE

COOP REG. AGROP SUL
CNPJ: 86.512.647/0013-51

DEMONSTRATIVO DO LOTE REGISTRADO

ITEM	UNIDA DE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACAS	160	Semente de aveia preta, certificada e selecionada, pureza minima 90% e germinacao minima 80%, sacos de 40kg	83,99	13.438,40

COOP REG. AGROP. SUL CATARINENSE
CNPJ: 86.512.647/0013-51

Marciano F. Roet
Cooperativa
Gerente Geral

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 28/03/2023 às 13:52:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1L7

2PZ

DDY

7MD



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerra-se nesta data o Processo Administrativo nº 022/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0015/2023.

A entrega dos serviços licitados deverá ser conforme as condições estabelecidas no Edital e Contrato.

Contém o presente Processo 181 folhas, numeradas do nº 01 ao nº 181, devidamente arquivado.

Iomerê (SC), 28 de Março de 2023.

LUCAS FALCHETTI
AGENTE ADMINISTRATIVO/SETOR DE LICITAÇÕES